



Governo do Estado do Rio de Janeiro

Fundação de Apoio à Escola Técnica

Presidência

EDITAL 2026.2 – 20

EDITAL COMPLEMENTAR AO EDITAL 2026.2 – 12 DO PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO DE ALUNOS NOS CURSOS DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO SUBSEQUENTES AO ENSINO MÉDIO DAS UNIDADES DE ENSINO LIGADAS À FAETEC, AO SENAI-RJ E AO SENAC-RJ VINCULADAS AO PROPAG.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Presidente da Fundação de Apoio à Escola Técnica - FAETEC, vinculada à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico (SEDES), com sede à Rua Clarimundo de Melo, nº 847, Quintino Bocaiúva, no uso de suas atribuições, torna público, com base no processo administrativo SEI-260005/008023/2026, o presente Edital com normas, rotinas e procedimentos relativos ao processo seletivo visando o preenchimento de vagas relativas ao segundo semestre letivo de 2026, nos Cursos Técnicos de Nível Médio Subsequentes ao Ensino Médio (pós-médio).

1.2. O presente processo seletivo será regido por este Edital, seus anexos, avisos oficiais e eventuais retificações, caso existam, sob a responsabilidade, coordenação, organização e operacionalização da Coordenação de Seleção Acadêmica – COSEAC, que prestará informações e esclarecimentos, inclusive em relação às inscrições, classificação dos Candidatos, seu resultado final e convocações, exclusivamente através do Endereço Eletrônico da Coordenação de Seleção Acadêmica – COSEAC: selecao.faetec.prograd@id.uff.br

1.3. O processo seletivo a que se refere este Edital poderá ser adiado, revogado por razões de interesse público decorrentes de fatos supervenientes devidamente comprovados, ou anulado, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, observado o princípio da prévia e ampla defesa, não gerando obrigação de indenizar.

1.4. Para efetuar a inscrição no presente processo seletivo, o Candidato deverá acessar o sítio eletrônico da organizadora do processo seletivo Coordenação de Seleção Acadêmica – COSEAC, em <http://portal.coseac.uff.br/faetec2026-2/>

1.5. É DA EXCLUSIVA RESPONSABILIDADE DO CANDIDATO/RESPONSÁVEL LEGAL A LEITURA ATENTA DESTE EDITAL EM SUA TOTALIDADE, COMO TAMBÉM O ACOMPANHAMENTO DE TODAS AS INFORMAÇÕES SOBRE O PROCESSO SELETIVO POR ELE REGULADO, PORVENTURA DISPONIBILIZADAS NO SÍTIO ELETRÔNICO DA ORGANIZADORA, EM <http://portal.coseac.uff.br/faetec2026-2/>

2. DA FINALIDADE

2.1. O processo seletivo regulamentado por este Edital tem por fim o preenchimento das 12.109 vagas disponibilizadas para os cursos da educação profissional técnica de nível médio SUBSEQUENTES ao ensino médio (pós-médio), ministrados pelas Unidades de Ensino ligadas à rede FAETEC, ao SENAI-RJ e ao SENAC-RJ, vinculadas ao Programa de Pleno Pagamento de Dívidas dos Estados – PROPAG^[1], para início no segundo semestre do ano letivo de 2026.

3. DO OBJETO

3.1. O processo seletivo a que se refere o presente Edital tem por objeto a classificação dos Candidatos, dentro do número de vagas ofertadas para cada Unidade de Ensino/Curso/Turno, mediante a realização de SORTEIO PÚBLICO pela LOTERIA FEDERAL.

3.2. A ordem de classificação dos Candidatos dar-se-á tomando-se por primeiro colocado o Candidato que possuir o número da sorte IGUAL, ou SUPERIOR MAIS PRÓXIMO, ao número sorteado para o 1º PRÊMIO DA LOTERIA FEDERAL, na data estabelecida e seguindo-se os demais classificados na ordem crescente dos números da sorte de cada um.

4. DOS CURSOS E DAS VAGAS

4.1. Os Cursos Técnicos de Nível Médio Subsequentes ao Ensino Médio (pós-médios): são cursos profissionais técnicos em que a FORMAÇÃO PROFISSIONAL SE DÁ APÓS A CONCLUSÃO DO ENSINO MÉDIO, em curso único, com matrícula e certificação única, com duração de 02 (dois) ou 03 (três) semestres letivos. São oferecidos somente a quem já tenha concluído, integralmente, o Ensino Médio.

4.2. Os Cursos Técnicos, Unidades de Ensino em que serão realizados com seus respectivos endereços, turnos oferecidos e quantitativos de vagas disponibilizadas para o preenchimento no segundo semestre letivo de 2026, encontram-se descritos no ANEXO II - Quadro de Vagas (Quadro 1- Endereço das unidades de ensino e Quadro 2 – Quantitativo de vagas).

4.3. O quantitativo de vagas disponibilizadas está distribuído para preenchimento em 06 (seis) grupos distintos, como descrito no ANEXO II - Quadro II, a saber:

4.3.1. Candidatos para Ampla Concorrência (Grupo A); e

4.3.2. Candidatos com reserva de vagas por tipos de Cotas (Grupos B a F).

4.4. Os candidatos à Ampla Concorrência são todos aqueles que preencham os requisitos gerais de ingresso estabelecidos neste Edital, independentemente da rede de ensino em que tenham cursado, total ou parcialmente, o Ensino Médio, e que não optem por concorrer às vagas reservadas previstas no item 4.5 e no ANEXO III – Orientações sobre Cotas.

4.5. Os Candidatos com reserva de vagas por tipos de Cotas, conforme descrito no ANEXO III, são os que se enquadram nos dispositivos:

4.5.1 Da Lei Estadual nº 6.433/2013, alterada pela Lei Estadual nº 8.250/2018;

4.5.2 Da Lei Estadual nº 6.708/2014;

4.5.3 Da Lei Federal nº 12.764/2012;

4.5.4 Da Lei Federal nº 13.146/2015; e

4.5.5 Do Decreto Federal nº 3.298/99.

¹ Lei Complementar nº 212, de 13 de janeiro de 2025.

https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp212.htm

5. DA INSCRIÇÃO

5.1. O Valor da Taxa de Inscrição é de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais).

5.2. A inscrição para concorrer às vagas estabelecidas por este Edital será realizada, exclusivamente, via internet, no nome do Candidato, por meio do preenchimento do Formulário de Inscrição disponibilizado no sítio eletrônico da organizadora do processo seletivo, Coordenação de Seleção Acadêmica – COSEAC, em <http://portal.coseac.uff.br/faetec2026-2/> e dentro do período definido no ANEXO IV - Cronograma, com os seguintes procedimentos:

5.2.1. Acesso ao sítio eletrônico da organizadora do processo seletivo Coordenação de Seleção Acadêmica – COSEAC, em <http://portal.coseac.uff.br/faetec2026-2/> no período de inscrição definido no ANEXO IV – Cronograma;

5.2.2. Preenchimento do Formulário de Inscrição com informação OBRIGATÓRIA:

5.2.2.1. do nome do Candidato ou nome social, se houver;

5.2.2.2. da 1ª opção de preferência de Unidade de Ensino e Curso/Turno para o qual o Candidato deseja concorrer;

5.2.2.3. da opção por vagas destinadas a Ampla Concorrência (Grupo A) ou por reserva por tipos de Cotas (Grupos B a F);

5.2.2.4. da condição de pessoa com deficiência (PCD), por meio de laudo, para os Candidatos optantes desta reserva;

5.2.2.5. Número de Identificação Social – NIS ativo e atualizado, registrado no CAD ÚNICO, para Candidatos Carentes Socioeconômicos;

5.2.2.6. da condição de pessoa com Transtorno do Espectro Autista (PTEA), por meio de laudo, para os Candidatos optantes desta reserva;

5.2.2.7. condição de oriundo de Escola da Rede Pública (RP), por meio de Autodeclaração, para os Candidatos optantes desta reserva (modelo ANEXO III A – Orientações sobre Cotas);

5.2.2.8. condição de negro, pardo ou Índio, por meio de Autodeclaração, para os Candidatos optantes desta reserva (modelo ANEXO III B – Orientações sobre Cotas);

5.2.2.9. condição de filho de Servidor Efetivo FAETEC (FP/FS), somente para os Candidatos inscritos nos CAP ISERJ e CAP ISEPAM, por meio de Contracheque e do número do ID Funcional do pai/mãe, para os Candidatos optantes desta reserva;

5.2.2.10. número do Cadastro de Pessoa Física - CPF do Candidato;

5.2.2.11. data de nascimento do Candidato;

5.2.2.12. da filiação do Candidato;

5.2.2.13. do número de identidade - RG e órgão expedidor do Candidato;

5.2.2.14. do endereço completo do Candidato;

5.2.2.15. do número de telefone para contato (residencial e/ou celular) do Candidato; e

5.2.2.16. do e-mail para contato do Candidato.

5.2.3. Preenchimento do Formulário de Inscrição com informação, NÃO OBRIGATÓRIA, da 2ª e 3ª opção de preferência de Unidades de Ensino e Cursos/Turnos para os quais o Candidato deseja concorrer.

5.2.4. Encaminhamento dos documentos comprobatórios, em modo digitalizado, formato PDF, dentro da própria área de inscrição via upload, para os Candidatos optantes de reserva por Cotas, no período definido no ANEXO IV - Cronograma.

5.2.5. Resposta completa ao Questionário Socioeconômico com dados do Candidato;

5.2.6. Impressão do boleto bancário da Taxa de Inscrição gerado automaticamente ao final dos procedimentos de inscrição do Candidato; e

5.2.7. Pagamento da Taxa de Inscrição.

5.3. Cada Candidato poderá informar no Formulário de Inscrição **até 03 (três) opções de Unidades de Ensino (uma da FAETEC/ uma do SENAI/ uma do SENAC) e Curso/Turno, distintas entre si (DIFERENTES)**, para as quais deseja concorrer.

5.3.1. As OPÇÕES de Unidades de Ensino e Cursos/Turno informadas pelo candidato no Formulário de inscrição serão tratadas, rigorosamente, na ordem de preferência apresentada, **NÃO** cabendo qualquer MODIFICAÇÃO, após o período de acerto de dados descrito no ANEXO IV - CRONOGRAMA.

5.3.2. Caso o Candidato **SEJA CLASSIFICADO** dentro do número de vagas da 1ª OPÇÃO de preferência, seu nome constará **APENAS** na listagem da Unidade de Ensino e Curso/Turno relativa a esta 1ª OPÇÃO, na condição de “OCUPANDO VAGA”. Seu nome não constará nas listagens de resultado das demais opções (2ª e 3ª). A convocação para MATRÍCULA ocorrerá, **EXCLUSIVAMENTE**, na vaga da 1ª OPÇÃO. O candidato **NÃO** será convocado para ocupar vagas na 2ª ou 3ª Opção.

5.3.3. Caso o Candidato **NÃO SEJA CLASSIFICADO** dentro do número de vagas da 1ª OPÇÃO de preferência, mas **OBTENHA CLASSIFICAÇÃO** dentro do número de vagas da 2ª OPÇÃO, seu nome constará **APENAS** na listagem da Unidade de Ensino e Curso/Turno relativa a esta 2ª OPÇÃO, na condição de “OCUPANDO VAGA”. Seu nome não constará nas listagens de resultado das demais opções (1ª e 3ª). A convocação para MATRÍCULA ocorrerá, **EXCLUSIVAMENTE**, na vaga da 2ª OPÇÃO. O candidato **NÃO** será convocado para ocupar vagas na 1ª ou 3ª Opção.

5.3.4. Caso o Candidato **NÃO SEJA CLASSIFICADO** dentro do número de vagas da 1ª OPÇÃO e da 2ª OPÇÃO de preferência, mas **OBTENHA CLASSIFICAÇÃO** dentro do número de vagas da 3ª OPÇÃO, seu nome constará **APENAS** na listagem da Unidade de Ensino e Curso/Turno relativa a esta 3ª OPÇÃO, na condição de “OCUPANDO VAGA”. Seu nome não constará nas listagens de resultado das demais opções (1ª e 2ª). A convocação para MATRÍCULA ocorrerá, **EXCLUSIVAMENTE**, na vaga da 3ª OPÇÃO. O candidato **NÃO** será convocado para ocupar vagas na 1ª ou 2ª Opção.

5.3.5. Caso o Candidato **NÃO SEJA CLASSIFICADO** dentro do número de vagas da 1ª OPÇÃO, da 2ª OPÇÃO e da 3ª OPÇÃO de preferência, seu nome constará nas listagens da Unidade de Ensino e Curso/Turno relativas a 1ª OPÇÃO, 2ª OPÇÃO e 3ª OPÇÃO na condição de “LISTA DE ESPERA”, em cada uma delas, respeitando, contudo e rigorosamente, a ordem sequencial de classificação do **RESULTADO HOMOLOGADO**. A convocação numa eventual RECLASSIFICAÇÃO para matrícula ocorrerá, **EXCLUSIVAMENTE**, na vaga da OPÇÃO em que o candidato for primeiramente reclassificado.

5.3.6. No caso da ocorrência de reclassificação simultânea, a convocação ocorrerá, **EXCLUSIVAMENTE**:

5.3.6.1. Na 1ª OPÇÃO, se as reclassificações simultâneas ocorrerem na 1ª, 2ª e 3ª OPÇÕES, na 1ª e 2ª OPÇÕES ou na 1ª e 3ª OPÇÕES. O Candidato **NÃO** será convocado para ocupar vaga nas **DEMAIS OPÇÕES**.

5.3.6.2. Na 2ª OPÇÃO, se as reclassificações simultâneas ocorrerem na 2ª e 3ª OPÇÕES. O Candidato **NÃO** será convocado para ocupar vaga nas **DEMAIS OPÇÕES**.

5.3.7. Caso o Candidato **NÃO** proceda a MATRÍCULA na Unidade de Ensino e Curso/Turno da OPÇÃO para a qual foi convocado, em **NENHUMA HIPÓTESE** ocorrerá o aproveitamento das **DEMAIS OPÇÕES** informadas no formulário de inscrição em uma **NOVA CONVOCAÇÃO**.

5.3.8. Quadro sintético das hipóteses de classificação relativas às opções de preferência de Unidades de Ensino e Cursos/Turno informadas pelo Candidato no Formulário de Inscrição e ações decorrentes.

Hipótese de Classificação			Ação Decorrente
1ª Opção	2ª Opção	3ª Opção	
Dentro das vagas	Dentro das vagas	Dentro das vagas	Convocação para matrícula 1ª Opção
Dentro das vagas	Dentro das vagas	Fora das vagas	Convocação para matrícula 1ª Opção
Dentro das vagas	Fora das vagas	Dentro das vagas	Convocação para matrícula 1ª Opção
Dentro das vagas	Fora das vagas	Fora das vagas	Convocação para matrícula 1ª Opção.
Fora das vagas	Dentro das vagas	Dentro das vagas	Convocação para matrícula 2ª Opção.
Fora das vagas	Dentro das vagas	Fora das vagas	Convocação para matrícula 2ª Opção.
Fora das vagas	Fora das vagas	Dentro das vagas	Convocação para matrícula 3ª Opção.
Fora das vagas	Fora das vagas	Fora das vagas	Aguardar Reclassificação 1ª, 2ª e 3ª Opção. Convocação para matrícula apenas na Opção primeiramente reclassificada.
Fora das vagas	Fora das vagas	Fora das vagas	Aguardar Reclassificação 1ª, 2ª e 3ª Opção. Convocação para matrícula na 1ª Opção no caso de reclassificação simultânea na 1ª, 2ª e 3ª Opção, 1ª e 2ª Opção ou 1ª e 3ª Opção.
Fora das vagas	Fora das vagas	Fora das vagas	Aguardar Reclassificação 1ª, 2ª e 3ª Opção. Convocação para matrícula na 2ª Opção no caso de reclassificação simultânea 2ª e 3ª Opção.

5.4. É vedada a inscrição condicional, a inscrição extemporânea e a inscrição por via postal ou via correio eletrônico.

5.5. No Formulário de Inscrição, os campos Nome completo, Cadastro de Pessoa Física - CPF e identidade – RG devem ser preenchidos, **OBRIGATORIAMENTE**, apenas com os dados do próprio Candidato. O não preenchimento desses campos ou o preenchimento com quaisquer outros dados que não os do Candidato, acarretarão na **ELIMINAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO**.

5.6. Para concorrer às vagas destinadas a **AMPLA CONCORRÊNCIA**, o Candidato deverá indicar no Formulário de Inscrição o Grupo A, conforme descrito no ANEXO III – Orientações sobre Cotas.

5.7. Para concorrer às vagas destinadas à reserva por tipos de COTAS, o Candidato deverá indicar no Formulário de Inscrição um dos Grupos de B a F, considerando sua condição, conforme descrito no ANEXO III – Orientações sobre Cotas.

5.8. Será permitida a realização de apenas uma inscrição em nome e CPF de um mesmo Candidato. Caso seja verificada mais de uma inscrição em nome e/ou CPF de um mesmo Candidato, prevalecerá aquela que houver sido realizada por último.

5.9. O Candidato deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição, até a data do vencimento, dentro do período definido no ANEXO IV - Cronograma, obrigatoriamente por meio do boleto bancário ou via PIX gerado após a conclusão do preenchimento do Formulário de Inscrição on-line, sem o qual não terá a inscrição confirmada. O pagamento da taxa de inscrição deverá ser realizado após a geração e impressão do boleto bancário ou via PIX, no sítio eletrônico da organizadora do processo seletivo Coordenação de Seleção Acadêmica – COSEAC, em <http://portal.coseac.uff.br/faetec2026-2/> opção disponível na Área do Candidato, em Boleto Bancário.

5.10. Caso ocorra algum problema na impressão do boleto, o Candidato poderá emitir a 2ª via acessando o sítio eletrônico da organizadora na forma descrita no item 5.9, dentro do período definido no ANEXO IV - Cronograma.

5.11. O BOLETO BANCÁRIO OU PIX PODERÁ SER PAGO EM QUALQUER BANCO, Correspondente Bancário, Banco Postal (Correios) ou Casa Lotérica, obedecendo aos critérios estabelecidos pela fonte recebedora, dentro do período definido no ANEXO IV- Cronograma.

5.12. Não será aceita outra forma de pagamento diversa da descrita nos itens 5.9 e 5.11, nem mesmo por depósito bancário, seja em conta corrente ou agendamento de pagamentos. Na eventual ocorrência de um desses casos, a inscrição não será confirmada.

5.13. O simples recolhimento da taxa de inscrição na agência bancária não significa que a inscrição no Processo Seletivo tenha sido efetivada. Caberá ao Candidato acompanhar através do sítio eletrônico da organizadora do processo seletivo, Coordenação de Seleção Acadêmica – COSEAC, em <http://portal.coseac.uff.br/faetec2026-2/> a confirmação do processamento do pagamento do boleto ou PIX, cujo prazo máximo previsto é de 72h (setenta e duas horas) após a data do pagamento. Se após as 72h da realização do pagamento do boleto ou PIX, o status da inscrição continuar como NÃO PAGA, o Candidato deverá encaminhar um e-mail para selecao.faetec.prograd@id.uff.br informando seus dados (Edital, CPF, nome completo e número de inscrição), com cópia digitalizada do comprovante de pagamento anexado ao e-mail, solicitando verificação.

5.14. Não caberá, em hipótese alguma, a devolução do valor da Taxa de Inscrição paga, que só terá validade para o presente Edital, salvo em caso de cancelamento do processo seletivo.

5.15. É vedada a transferência do valor pago da Taxa de Inscrição para terceiros ou para outros processos seletivos.

5.16. O comprovante de inscrição do Candidato estará disponível no sítio eletrônico da organizadora do processo seletivo, Coordenação de Seleção Acadêmica – COSEAC, em <http://portal.coseac.uff.br/faetec2026-2/>

5.17. É obrigação do Candidato e/ou seu Responsável Legal conferir, no comprovante de Inscrição, todos os dados indicados: nome, número de inscrição, data de nascimento, Unidade de Ensino escolhida, curso escolhido, grupo de vagas no qual concorre e, sendo o caso, pedido de isenção de taxa de inscrição.

5.18. Caso o Candidato após realizar uma consulta para conferência de seus dados pessoais de inscrição observe algum equívoco ou inconsistência nas informações prestadas, deverá imediatamente providenciar a correção por meio do e-mail selecao.faetec.prograd@id.uff.br no período definido no ANEXO IV - Cronograma, referente aos acertos dos dados da inscrição.

5.18.1. O assunto da correção de dados por e-mail deverá seguir o seguinte padrão: CORREÇÃO DE DADOS DA INSCRIÇÃO – Edital 2026.2 - 20 – NÚMERO DA INSCRIÇÃO. No conteúdo do e-mail devem constar o nome do Candidato (nome social se houver), CPF e Unidade de Ensino/Curso/Turno a que concorre, bem como a descrição do problema.

5.19. As informações prestadas, por quaisquer meios, nos procedimentos de inscrição serão de inteira responsabilidade do Candidato, dispondo a FAETEC do direito de excluir deste processo seletivo aquele que não tiver preenchido o Formulário de Inscrição de forma completa e correta, ou ainda, tiver fornecido informações incorretas ou falsas.

5.20. O Candidato deverá manter sob sua posse para eventuais comprovações, a cópia do formulário de inscrição deste processo seletivo, o comprovante original de pagamento da taxa de inscrição e o boleto bancário ou o PIX emitido pela organizadora do processo seletivo Coordenação de Seleção Acadêmica – COSEAC.

5.21. A inscrição do Candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

5.22. A FAETEC não se responsabilizará pelos Formulários de Inscrição, porventura, não processados por motivos de ordem técnica que impossibilitem a transmissão dos dados, principalmente, no último dia de inscrição.

6. DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS DOS CANDIDATOS

6.1. Ao participar do presente Edital, os Candidatos declaram ciência do tratamento dos seus dados pessoais realizado pela organizadora do processo seletivo Coordenação de Seleção Acadêmica – COSEAC e pela FAETEC, nos termos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD) para as finalidades previstas neste documento.

6.2. As expressões utilizadas neste Edital serão interpretadas com base no significado atribuído nas leis aplicáveis à privacidade e proteção de dados.

6.3. A COSEAC e a FAETEC realizarão o tratamento dos dados pessoais dos candidatos para as finalidades relacionadas ao processo seletivo, preenchimento das vagas e, quando aplicável, à concessão, operacionalização, pagamento, acompanhamento, controle e monitoramento dos benefícios do EDUTEC, observada a legislação de proteção de dados.

6.4. A COSEAC e a FAETEC se comprometem a tratar os dados pessoais de acordo com toda a legislação aplicável sobre privacidade e proteção de dados pessoais, incluindo, mas não se limitando à LGPD.

6.5. A COSEAC e a FAETEC se comprometem a tratar os dados pessoais de adolescentes – observadas as conceituações previstas no artigo 3º do Estatuto da Criança e do Adolescente – sempre em seu melhor interesse.

6.6. Os dados pessoais poderão ser compartilhados, na medida do necessário, com a SEEDUC, instituições parceiras ou conveniadas, Agente Financeiro do Estado e demais órgãos ou entidades envolvidos na execução e no monitoramento do EDUTEC, quando houver fundamento legal para tanto, observados os princípios e requisitos da LGPD.

6.7. A COSEAC e a FAETEC se comprometem a aplicar medidas técnicas e organizacionais de segurança da informação e governança corporativa aptas a proteger os Dados Pessoais tratados no âmbito deste Edital e compatíveis com a legislação aplicável.

6.8. O Candidato poderá conhecer o Aviso de Privacidade do Governo do Estado do Rio de Janeiro (FAETEC) no link: <https://www.rj.gov.br/pagina/politica-de-privacidade8769>, para inteirar-se quanto a forma de tratamento de dados pessoais da FAETEC.

7. DA ISENÇÃO DE PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

7.1. A isenção de pagamento da taxa de inscrição é um benefício concedido a todo Candidato que comprovar hipossuficiência, mediante o atendimento dos critérios estabelecidos no presente Edital.

7.2. A comprovação de hipossuficiência para fins de isenção do pagamento da taxa de inscrição no presente Edital dar-se-á mediante a informação no Formulário de Inscrição, em campo específico, do Número de Identificação Social – NIS ATIVO E ATUALIZADO, registrado no CAD ÚNICO, no nome do Candidato, se maior de 18 (dezoito) anos ou do responsável legal, se menor.

7.3. A não comprovação da hipossuficiência do Candidato gerará a obrigação do pagamento da taxa de inscrição, da forma descrita nos itens 5.9 e 5.11.

7.4. A concessão da isenção ou não da taxa de inscrição será determinada, exclusivamente, em função da análise das informações contidas no Formulário de Inscrição.

7.5. O Candidato cujo pedido de isenção de pagamento da taxa de inscrição do processo seletivo for INDEFERIDO, para a efetivação da inscrição, deverá acessar sítio eletrônico da organizadora do processo seletivo Coordenação de Seleção Acadêmica – COSEAC, em <http://portal.coseac.uff.br/faetec2026-2/> antes do encerramento do período para PAGAMENTO DO BOLETO BANCÁRIO OU PIX definido no ANEXO IV - Cronograma, e realizar os procedimentos necessários para o complemento da inscrição, imprimindo o boleto bancário e efetuando o pagamento da taxa por meio do boleto bancário ou via pix, em qualquer agência bancária até a data do vencimento.

8. DO RESULTADO DA RESERVA DE VAGAS PARA COTISTAS E ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

8.1. Uma relação com o Resultado da reserva de vagas por tipos de cotas (Grupos B a F) e dos pedidos de isenção de pagamento da taxa de inscrição realizados por cada Candidato estará disponível no sítio eletrônico da organizadora do processo seletivo Coordenação de Seleção Acadêmica – COSEAC, em <http://portal.coseac.uff.br/faetec2026-2/>, na data definida no ANEXO IV - Cronograma.

8.2. O Candidato que tiver o seu pedido de reserva de vagas INDEFERIDO, participará do processo seletivo na condição de Candidato para AMPLA CONCORRÊNCIA (AC) e, sendo o caso, para a efetivação da inscrição, deverá acessar o sítio eletrônico da organizadora do processo seletivo Coordenação de Seleção Acadêmica – COSEAC, em <http://portal.coseac.uff.br/faetec2026-2/> antes do encerramento do período para pagamento do boleto bancário definido no ANEXO IV - Cronograma, e realizar os procedimentos necessários para o complemento da inscrição, imprimindo o boleto bancário e efetuando o pagamento da taxa por meio do boleto bancário ou via pix, em qualquer agência bancária até a data do vencimento.

9. DO RESULTADO DAS INSCRIÇÕES

9.1. A relação com o Resultado das Inscrições realizadas pelos Candidatos será disponibilizada para conferência, apresentando SEPARADAMENTE CADA OPÇÃO de preferência informada no Formulário de Inscrição, distribuídas por Unidade de Ensino, Curso/Turno, no sítio eletrônico da organizadora do processo seletivo Coordenação de Seleção Acadêmica – COSEAC, em <http://portal.coseac.uff.br/faetec2026-2/>, na data definida no ANEXO IV - Cronograma.

9.2. O Candidato que tiver a sua inscrição INDEFERIDA, poderá conhecer os motivos acessando a área do candidato no sítio eletrônico da organizadora do processo seletivo Coordenação de Seleção Acadêmica – COSEAC, em <http://portal.coseac.uff.br/faetec2026-2/>.

10. DO SORTEIO

10.1. Ao Candidato será atribuído um número de registro aleatório, cujos 05 (cinco) últimos dígitos, na faixa compreendida entre 00000 e 99999, corresponderão ao seu NÚMERO DA SORTE, não repetitivo, com o qual concorrerá à vaga.

10.2. O número, composto por 05 (cinco) algarismos, sorteado para o 1º prêmio da Loteria Federal, no dia estabelecido no ANEXO IV - Cronograma, será o número de partida para a classificação dos Candidatos e será divulgado no sítio eletrônico da organizadora do processo seletivo, Coordenação de Seleção Acadêmica – COSEAC, em <http://portal.coseac.uff.br/faetec2026-2/>, como descrito no ANEXO IV - Cronograma.

10.3. Os Candidatos serão classificados, por Unidade de Ensino, Curso e turno, a partir do Candidato que possuir o número da sorte igual, ou superior mais próximo, ao número sorteado para o 1º prêmio da Loteria Federal.

11. DO RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO

11.1. O resultado preliminar do processo seletivo visando o preenchimento de vagas relativas ao segundo semestre letivo de 2026, estabelecido pelo presente Edital, será divulgado no sítio eletrônico da organizadora do processo, Coordenação de Seleção Acadêmica – COSEAC, em <http://portal.coseac.uff.br/faetec2026-2/> na data definida no ANEXO IV - Cronograma.

11.2. O resultado preliminar será organizado por Unidades de Ensino, Curso e turno, e disponibilizado em listagens distintas, discriminadas pelos 06 (seis) grupos de opção de concorrência às vagas oferecidas, conforme os itens 4.3.1 e 4.3.2, onde constarão os números de inscrição, nomes e datas de nascimento dos Candidatos, classificados na ordem crescente dos números da sorte.

11.3. As listagens dos 06 (seis) grupos de opção de concorrência às vagas oferecidas, conforme os itens 4.3.1 e 4.3.2 serão:

11.3.1. Listagem do Grupo A: Candidatos para vagas de Ampla Concorrência;

11.3.2. Listagem do Grupo B: Candidatos com reserva de vagas para Pessoa com Deficiência (PcD) Incluindo aqueles com Transtorno do Espectro Autista (TEA);

11.3.3. Listagem do Grupo C: Candidatos com reserva de vagas para Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (PTEA);

11.3.4. Listagem do Grupo D: Candidatos com reserva de vagas para Filho de Servidor Efetivo FAETEC (ATIVO OU INATIVO), somente para os Candidatos inscritos nos CAP ISERJ e CAP ISEPAM (FP/FS);

11.3.5. Listagem do Grupo E: Candidatos com reserva de vagas para Carente Socioeconômico e Rede Pública (RP); e

11.3.6. Listagem do Grupo F: Candidatos com reserva de vagas para Carente Socioeconômico e Negros, Pardos ou Índio (NPI).

11.4. A CLASSIFICAÇÃO do Candidato ocorrerá SEPARADAMENTE EM CADA OPÇÃO de preferência informada no Formulário de Inscrição e seguirá na ordem crescente dos números da sorte dos Candidatos até o número 99999. Existindo Candidatos cujos números da sorte sejam inferiores ao número sorteado para o 1º prêmio da Loteria Federal, a classificação continuará, em ordem crescente, a partir do número 00000, até atingir o último Candidato ainda não classificado, listadas por Unidade de Ensino, Curso/Turno e conforme descrito no item 5.3.

11.5. Além dos critérios de classificação descritos no item 10.3, para os Candidatos inscritos e concorrentes às vagas com reserva, será observado o disposto na Lei Estadual nº 6.433/2013 (artigo 2º, inciso III).

11.6. Caso não sejam ocupadas as vagas reservadas por força das normas descritas no item 4.5, conforme o ANEXO III – Orientações sobre Cotas, não havendo Candidatos dos Grupos B a F a classificar, estas serão destinadas aos Candidatos do Grupo A - concorrentes às vagas de Ampla Concorrência, conforme os critérios de classificação descritos no item 10.3.

12. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO

12.1 Uma Listagem Geral e outras 06 (seis) Listagens específicas dos Grupos de Opção de concorrência às vagas oferecidas, conforme os itens 4.3.1 e 4.3.2, contendo o resultado do processo seletivo, serão divulgadas no sítio eletrônico da organizadora do processo seletivo Coordenação de Seleção Acadêmica – COSEAC, em <http://portal.coseac.uff.br/faetec2026-2/>, na data definida no ANEXO IV - Cronograma.

12.1.1. Após a homologação do resultado do processo seletivo, a fase estará encerrada.

13. DA MATRÍCULA

13.1. A matrícula decorrente do presente processo seletivo é dirigida somente ao Candidato sorteado e classificado dentro do número de vagas, apresentado na LISTAGEM HOMOLOGADA DO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO na condição de “OCUPANDO VAGA”.

13.2. A matrícula será feita pelo Candidato, se maior de 18 (dezoito) anos, ou pelo Responsável Legal (devidamente constituído na forma civil, guardião, tutor ou curador especial), no período estabelecido no ANEXO IV - Cronograma, unicamente na secretaria da Unidade de Ensino para a qual foi classificado e dentro do número de vagas na condição de “OCUPANDO VAGA”, devendo estar munido:

13.2.1. do formulário de matrícula preenchido (disponibilizado no sítio eletrônico da organizadora do processo seletivo);

13.2.2. da ficha de inscrição neste processo seletivo; e

13.2.3. de todos os documentos descritos no presente Edital.

13.3. O Candidato terá acesso ao Formulário de Matrícula no sítio eletrônico da organizadora do processo seletivo Coordenação de Seleção Acadêmica – COSEAC, em <http://portal.coseac.uff.br/faetec2026-2/>.

13.4. O Candidato que, no ato da matrícula, não comprovar, por meio de documento hábil, ter concluído integralmente o Ensino Médio, não será matriculado no Curso Técnico de Nível Médio Subsequente ao Ensino Médio.

13.5. Para efetuar a matrícula, o Candidato, se maior de 18 (dezoito) anos, ou o Responsável Legal, deverá apresentar os seguintes documentos, originais e cópias:

13.5.1. certidão de nascimento ou certidão de casamento do Candidato;

13.5.2. cédula de identidade e CPF do responsável legal para o Candidato menor de 18 (dezoito) anos;

13.5.3. 03 (três) fotos coloridas 3x4 recentes, do Candidato, de frente, usando camisa de manga e sem adereços como boné ou chapéu;

13.5.4. título de eleitor, para o Candidato maior de 18 (dezoito) anos;

13.5.5. certificado de reservista, para os Candidatos do sexo masculino, maiores de 18 (dezoito) anos;

13.5.6. comprovante de residência;

13.5.7. cédula de identidade e CPF do Candidato;

13.5.8. Comprovante de Conclusão do Ensino Médio, mediante apresentação de um dos seguintes documentos, conforme o caso:

13.5.8.1. Certificado de Conclusão do Ensino Médio;

13.5.8.2. Para concluintes no Estado do Rio de Janeiro, no período de 1985 a 2015: Cópia da publicação no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro - DOERJ;

13.5.8.3. Para concluintes do Ensino Médio na modalidade de Educação de Jovens e Adultos –

EJA: documento comprobatório de conclusão do Ensino Médio na modalidade EJA;

13.5.8.4. Para concluintes do Ensino Médio por meio do Exame Nacional do Ensino Médio: certidão de conclusão de ensino médio expedida pela Secretaria Estadual de Educação – SEEDUC; ou

13.5.8.5. Certidão de Escola Extinta, quando aplicável.

13.5.9. para os Candidatos que concorrem às vagas reservadas para carentes socioeconômicos (hipossuficientes) oriundos da Rede Pública de Ensino (RP):

13.5.9.1. Número de Identificação Social – NIS ativo e atualizado, registrado no CAD ÚNICO, no nome do Candidato, se maior de 18 (dezoito) anos ou do responsável legal, se menor;

13.5.9.2. Certificado de Conclusão de Ensino que comprove, inequivocamente, que o Candidato cursou todas as séries do Ensino Médio, integralmente em Unidade de Ensino da Rede Pública (de todo território nacional).

13.5.9.3. Autodeclaração (modelo anexo) indicando a condição de oriundo de Escola da Rede Pública;

13.5.10. Para os Candidatos que concorrem às vagas reservadas para carentes socioeconômicos (hipossuficientes) e negros, pardos e Índios (N/P/I):

13.5.10.1. Número de Identificação Social – NIS ativo e atualizado, registrado no CAD ÚNICO, no nome do Candidato, se maior de 18 (dezoito) anos ou do Responsável Legal, se menor;

13.5.10.2. Autodeclaração indicando, de forma inequívoca, a condição de negro, pardo ou Índio;

13.5.11. Para os Candidatos que concorrem às vagas reservadas para Filho de Servidor Efetivo FAETEC (FP/FS), exclusivamente nas Unidades de Ensino CAP ISERJ e CAP ISEPAM:

13.5.11.1. Contracheque, do pai/mãe, comprovando o vínculo funcional (estatutário) com a FAETEC.

13.5.12. O Candidato Pessoa com Deficiência (PcD) ou pessoa com transtorno do espectro autista (PTEA) deverá apresentar, no ato da matrícula, laudo médico atestando o tipo e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças - CID ou Classificação Internacional de Funcionalidade legível, original (ou Cópia autenticada) de acordo com a Lei Estadual nº 9.425/2021 atualizada pela Lei Estadual nº 10.186/2023.

13.6. Para a apresentação do Histórico Escolar pelos Candidatos, será estabelecido um prazo a ser informado no ato da matrícula. O Candidato que não apresentar esta prova de escolaridade dentro desse prazo será eliminado do processo seletivo.

13.7. O Candidato autodeclarado negro, pardo ou índio, sorteado e classificado/reclassificado dentro do número das vagas reservadas, mesmo após a efetivação da matrícula, poderá ser convocado, pela Comissão Permanente de Assistência para o Sistema de Cotas e Heteroidentificação da FAETEC, para verificação da afirmação contida na autodeclaração apresentada no Formulário de Inscrição.

13.8. O Candidato com curso concluído no exterior deverá apresentar a documentação exigida neste Edital traduzida por tradutor juramentado devidamente autenticada.

13.9. A matrícula poderá ser realizada por meio de procurador regularmente constituído, ficando a cópia do documento de representação retida na secretaria da Unidade de Ensino.

13.10. O Candidato aprovado e classificado dentro do número de vagas na condição de “OCUPANDO VAGA”, tanto por AMPLA CONCORRÊNCIA (Grupo A) como por RESERVA DE VAGAS POR TIPO DE COTAS (Grupo B a F) que NÃO COMPARECER NO PERÍODO ESTABELECIDO no cronograma, ANEXO IV, para realização da

matrícula ou NÃO APRESENTAR A DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA para sua efetivação, SERÁ ELIMINADO DO PROCESSO SELETIVO.

14. DA RECLASSIFICAÇÃO

14.1. A FAETEC, juntamente com as parceiras SENAI-RJ e SENAC-RJ, tem a faculdade de decidir acerca de novas convocações/reclassificações dos Candidatos que estejam na “LISTA DE ESPERA”, respeitando, contudo e rigorosamente, a ordem sequencial da listagem do RESULTADO HOMOLOGADO.

14.2. Caso o Candidato NÃO realize a matrícula na Unidade de Ensino para a qual foi convocado por RECLASSIFICAÇÃO, em NENHUMA HIPÓTESE ocorrerá o aproveitamento das DEMAIS OPÇÕES de preferência informadas no formulário de inscrição em uma NOVA CONVOCAÇÃO. O candidato será ELIMINADO DO PROCESSO SELETIVO.

14.3. O Candidato matriculado que NÃO COMPARECER ÀS AULAS NOS PRIMEIROS **30 (TRINTA) DIAS LETIVOS**, será considerado DESISTENTE, podendo ser chamado, a critério da FAETEC, outro Candidato, na condição de “LISTA DE ESPERA”, por meio de reclassificação, para ocupar a vaga não preenchida.

14.3.1. A caracterização de desistência prevista no item 14.3 produz efeitos para fins de ocupação da vaga e reclassificação no chamamento, não substituindo nem alterando as regras de suspensão, cancelamento ou exclusão dos benefícios do EDUTEC, que observarão integralmente o Decreto Estadual nº 50.454/2026 e as normas complementares aplicáveis.

15. DOS BENEFÍCIOS FINANCEIROS ESTUDANTIS

15.1. Os candidatos selecionados e matriculados, por meio do presente Edital, nos cursos técnicos de nível médio subsequentes ao ensino médio, ofertados pela FAETEC ou por redes parceiras e conveniadas, no âmbito do Programa Juros por Educação, estarão sujeitos às normas e aos critérios de elegibilidade estabelecidos na legislação específica, especialmente no **Decreto Estadual n.º 50.454 de 31 de agosto de 2026**, que institui o EDUTEC – Programa de Auxílio à Permanência no Curso de Educação Profissional e Tecnológica, instituído pelo Governo do Estado do Rio de Janeiro.

15.1.1. A inscrição ou a existência de Número de Identificação Social – NIS no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico não constitui requisito geral para a concessão dos benefícios financeiros do EDUTEC, ressalvadas as hipóteses em que exigida por legislação específica, por critério objetivo de priorização ou por procedimento operacional válido.

15.1.2. No entanto, considerando o disposto no parágrafo segundo, artigo 6º, do Decreto regulamentador, todos os alunos que possuírem o NIS deverão informá-lo. O NIS informado deverá pertencer ao próprio estudante beneficiário, se maior de 18 (dezoito) anos ou do responsável legal, se menor. É de responsabilidade do candidato ou de seu representante legal a veracidade, atualização e regularidade das informações constantes no Cadastro Único.

15.1.3. Na hipótese de limitação orçamentária, a inscrição no CadÚnico e a condição de beneficiário do Programa Bolsa Família poderão ser consideradas para fins de priorização e ordenação do atendimento, observados os critérios estabelecidos no Decreto Estadual que institui o EDUTEC e nas normas complementares aplicáveis.

15.2. O EDUTEC tem por finalidade conceder benefícios financeiros estudantis, incluindo a “Bolsa Permanência” e o “Prêmio de Conclusão de Curso”, com o objetivo de promover a permanência dos estudantes e contribuir para a conclusão da formação profissional e tecnológica.

15.2.1. A concessão, a operacionalização, o acompanhamento e o monitoramento dos benefícios observarão integralmente o disposto no **Decreto Estadual nº 50.454/2026** e em suas regulamentações complementares.

15.3. Da Bolsa Permanência

15.3.1. A **Bolsa Permanência** consiste em incentivo financeiro mensal, cuja manutenção observará os requisitos de frequência, matrícula e demais condicionalidades previstos no Decreto Estadual que institui o EDUTEC e nas normas complementares.

15.4. Das Condições de Manutenção e Frequência

15.4.1. A manutenção do recebimento da Bolsa Permanência estará condicionada ao cumprimento dos critérios de frequência escolar e demais condicionalidades previstas no decreto regulamentador, neste edital e nas demais normas aplicáveis.

15.4.2. Será exigida frequência escolar mínima de 75% (setenta e cinco por cento) das horas letivas obrigatórias no período avaliado.

15.4.3. Para os cursos subsequentes, a frequência escolar será aferida bimestralmente, considerando-se as horas letivas obrigatórias e os registros fornecidos pela instituição de ensino, sem prejuízo da contabilização mensal da Bolsa Permanência.

15.4.4. O estudante que não atingir o percentual mínimo de 75% (setenta e cinco por cento) de frequência no período de aferição terá o valor correspondente àquele período retido na instituição financeira, observadas as disposições da regulamentação específica do EDUTEC.

15.4.5. Os valores retidos poderão ser resgatados cumulativamente pelo estudante caso seja atingido o percentual mínimo de 75% (setenta e cinco por cento) de frequência no período de aferição imediatamente subsequente, na forma estabelecida pela regulamentação do Programa.

15.4.6. O descumprimento do requisito mínimo de frequência por 2 (dois) bimestres consecutivos implicará a retenção definitiva dos valores correspondentes aos períodos em que se verificou o descumprimento, os quais serão revertidos ao caixa do Programa, sem prejuízo das demais regras previstas no Decreto Estadual que institui o EDUTEC.

15.4.7. A retenção definitiva dos valores não se confunde com a exclusão do estudante do Programa e não impede a retomada da contabilização mensal e do direito de resgate a partir do ano letivo subsequente, desde que atendidos os requisitos de frequência e as demais condicionalidades aplicáveis.

15.5. Do Prêmio de Conclusão de Curso

15.5.1. O Prêmio de Conclusão de Curso consiste em benefício pecuniário destinado a incentivar a permanência e a conclusão da formação em Educação Profissional e Tecnológica.

15.5.2. O benefício será concedido em parcela única, ao estudante que concluir integralmente o respectivo curso técnico de nível médio, observados os requisitos previstos no Decreto Estadual que institui o EDUTEC, nas normas complementares e a disponibilidade orçamentária e financeira do Programa.

15.5.3. Para fins de concessão do benefício, considera-se conclusão a aprovação do estudante em todos os componentes curriculares e o cumprimento dos demais requisitos acadêmicos e curriculares necessários à obtenção do diploma ou certificado técnico, conforme as normas educacionais aplicáveis.

15.5.4. A concessão dependerá da confirmação da conclusão integral do curso pela instituição de ensino e do encaminhamento, validação e regularidade das informações necessárias ao pagamento.

15.5.5. O pagamento será realizado pela instituição financeira operadora, em favor do estudante beneficiário, observados os procedimentos e os meios de pagamento definidos no instrumento celebrado entre a instituição financeira e o Estado do Rio de Janeiro.

15.5.6. O pagamento ficará condicionado à regularidade cadastral do beneficiário e à inexistência de impedimento, nos termos do Decreto regulamentador e das normas complementares aplicáveis, assegurada a possibilidade de regularização das informações ou da situação acadêmica quando cabível.

15.6. Da Renovação

15.6.1. A renovação da Bolsa Permanência para cada período letivo estará condicionada, obrigatoriamente, à comprovação de matrícula ativa do estudante no período subsequente, bem como ao atendimento dos demais critérios de elegibilidade e manutenção previstos na legislação do EDUTEC.

15.6.2. A renovação, a suspensão, a retenção ou o restabelecimento dos benefícios observarão os procedimentos e prazos estabelecidos pelos órgãos responsáveis pela execução e regulamentação do Programa.

15.6.3. Para fins de renovação e continuidade dos benefícios, poderá ser realizada nova consulta ou validação do NIS e das informações cadastrais do estudante junto ao Cadastro Único, observados os critérios e procedimentos definidos pelos órgãos competentes.

15.6.4. Eventuais inconsistências, ausência, desatualização ou impossibilidade de validação das informações cadastrais não impedirão, por si só, a concessão, o processamento ou o pagamento do benefício, **sendo vedada a exigência de inscrição no CadÚnico ou de NIS como condição para sua concessão**, observados os demais critérios previstos na legislação específica e neste Edital.

15.7. Das condições gerais para a manutenção dos benefícios

15.7.1. A manutenção dos benefícios financeiros mencionados nos itens 15.3 e 15.5 dependerá:

I — da manutenção de matrícula regular na rede estadual de ensino ou rede parceira ou conveniada elegível;

II — da manutenção da frequência escolar mínima de 75% (setenta e cinco por cento) das horas letivas obrigatórias no período avaliado, observados os períodos de apuração aplicáveis à modalidade de ensino;

III — da observância das normas disciplinares e de convivência previstas no regimento interno da unidade de ensino;

IV — do comparecimento, quando convocado, a exames e avaliações de desempenho promovidos pelo MEC/INEP, pela SEEDUC ou pela FAETEC; e

V — nos casos em que a formação técnica subsequente seja realizada por instituição parceira externa à FAETEC, a apuração da frequência observará os registros, relatórios e demais informações de acompanhamento fornecidos pela instituição parceira ou conveniada, nos termos do instrumento jurídico que discipline a parceria, cabendo à FAETEC, no âmbito de suas competências e com base nos dados disponibilizados, validar e consolidar as informações necessárias à verificação das condicionalidades previstas neste Edital.

15.8. Do pagamento

15.8.1. A “Bolsa Permanência” será contabilizada e paga mensalmente, observados o calendário escolar, o cronograma de pagamento e o preenchimento das condições previstas neste edital e nas normas complementares, e o “Prêmio de Conclusão de Curso” será pago em parcela única após a confirmação da conclusão integral do curso técnico e a validação das informações necessárias.

15.8.2. Os pagamentos serão realizados por meio de contas bancárias disponibilizadas pelo Agente Financeiro do Estado, em nome do estudante, nos termos do art. 28 do Decreto Estadual nº 50.454/2026.

15.8.3. O cronograma de pagamento será divulgado pelos órgãos gestores com antecedência, sempre que aplicável, observados os prazos estabelecidos no decreto regulamentador e nas normas complementares.

15.8.4. Os pagamentos serão realizados exclusivamente pelo Agente Financeiro do Estado, mediante

crédito em **conta bancária disponibilizada para esse fim, de titularidade do estudante**, observado o disposto no art. 28 do Decreto regulamentador, sendo vedado o pagamento por meio de conta ou instrumento de pagamento diverso do estabelecido pelo referido Agente Financeiro.

15.9. Da suspensão

15.9.1. O pagamento dos benefícios poderá ser temporariamente suspenso nas seguintes hipóteses:

- I — existência de indício de fraude ou inconsistência nos dados cadastrais, de matrícula ou de frequência, até a regularização ou conclusão da apuração;
- II — trancamento de matrícula/excepcional ou interrupção temporária justificada do curso; ou
- III — instauração de procedimento de apuração de infração disciplinar grave, observado o regimento da instituição de ensino.

15.10. Do cancelamento e da exclusão

15.10.1. O benefício poderá ser cancelado e o estudante excluído do rol de beneficiários nas hipóteses de:

- I — comprovação de fraude ou prestação deliberada de informação incorreta;
- II — desligamento voluntário ou determinação judicial nesse sentido;
- III — transferência para modalidade não abrangida pelo EDUTEC;
- IV — inclusão indevida constatada em procedimento de fiscalização ou auditoria;
- V — evasão ou abandono formalizado por período superior a 30 (trinta) dias consecutivos, sem justificativa aceita pela direção da unidade; ou
- VI — reprovação por infrequência, após a adoção das medidas pedagógicas cabíveis e observadas as normas da instituição de ensino.

15.11. Da notificação e do recurso

15.11.1. O estudante será notificado do ato de suspensão, cancelamento ou exclusão, sempre que a medida puder produzir prejuízo ao recebimento ou à manutenção do benefício.

15.11.2. O estudante poderá apresentar recurso administrativo no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da ciência da decisão, perante a Direção da Unidade Escolar, que deverá encaminhá-lo à **Comissão Gestora do Programa**, instância competente para análise e decisão do recurso, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, observado o procedimento estabelecido no art. 35, §1º, do Decreto regulamentador.

15.11.3. O processamento do recurso observará o contraditório, a ampla defesa, a motivação da decisão e as normas complementares editadas pela SEEDUC e pela FAETEC.

16. DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

16.1. A FAETEC poderá divulgar por meio do site eletrônico da organizadora do processo seletivo Coordenação de Seleção Acadêmica COSEAC, em <http://portal.coseac.uff.br/faetec2026-2/>, sempre que necessário, editais, normas complementares, erratas e avisos oficiais, sendo responsabilidade do Candidato a observância das informações divulgadas durante todo o processo.

16.2. No ato da entrega de quaisquer documentos exigidos no presente Edital e, desde que para utilização no interesse do Candidato nos procedimentos administrativos decorrentes do processo seletivo, o funcionário efetivo da Unidade de Ensino autenticará as cópias, mediante o confronto com o documento original, lavrando a declaração de que “CONFERE COM O ORIGINAL” (Lei Estadual nº 5.069, de 16 de julho de 2007).

16.3. A eventual não abertura de turma com quantitativo de matriculados inferior a 15 (quinze) ou a 40% das vagas ofertadas deverá ser previamente compatibilizada com as metas assumidas no Plano Estadual de Aplicação do Programa Juros por Educação e com os mecanismos de acompanhamento e monitoramento do PROPAG.

16.4. No caso da não abertura da turma para a qual o Candidato tenha sido efetivamente matriculado, a FAETEC possibilitará, ao agora aluno, a opção da escolha de:

16.4.1. TRANSFERÊNCIA EXCEPCIONAL da matrícula, na mesma Unidade de Ensino e Curso, para turma em OUTRO TURNO, com início no segundo semestre de 2026, dentro das opções disponíveis no presente Edital.

16.4.2. TRANSFERÊNCIA EXCEPCIONAL da matrícula, na mesma Unidade de Ensino, para um OUTRO CURSO/TURNO, com início no segundo semestre de 2026, dentro das opções disponíveis no presente Edital.

16.4.3. Nas hipóteses de transferência excepcional previstas nos itens 16.4.1 e 16.4.2, a manutenção dos benefícios do EDUTEC ficará condicionada à permanência do estudante em modalidade e vaga elegíveis ao Programa, nos termos do art. 34, III, do Decreto nº 50.454/2026.

16.4.4. TRANCAMENTO EXCEPCIONAL da matrícula no MESMO CURSO/TURNO, para início em turma aberta posteriormente e pelo prazo máximo de 01 (um) ano.

16.5. O TRANCAMENTO EXCEPCIONAL poderá ser transformado em TRANSFERÊNCIA EXCEPCIONAL, a requerimento do Candidato, quando do início de turma posterior, dentro do prazo estabelecido no item 16.4.4, e limitado às opções disponíveis no Edital que suceda o presente.

16.6. Não será deferido o pedido do Candidato participante do presente processo seletivo, que venha a requerer mudança do Curso e/ou transferência da Unidade de Ensino da Rede FAETEC para os quais tenha se inscrito e efetivado matrícula, durante o ano/semestre letivo de ingresso (2026).

16.7. Não será enviada ao Candidato nenhuma correspondência por Correio (ECT), por SMS, por e-mail ou por nenhum outro meio de comunicação eletrônica ou impresso durante a realização das etapas do processo seletivo, a não ser as relativas a convocações para matrículas ou respostas sobre questionamentos pessoais direcionados a organizadora do processo seletivo Coordenação de Seleção Acadêmica – COSEAC, na conformidade do estabelecido no presente Edital.

16.8. O Processo Seletivo termina após cumpridas todas as etapas, conforme estabelecido no ANEXO IV - Cronograma, e publicado o encerramento na página da organizadora do processo Coordenação de Seleção Acadêmica – COSEAC.

16.9. É prerrogativa da FAETEC, na hipótese de restarem vagas não preenchidas pelo presente Edital, a realização ou não de Edital Complementar, inclusive com cobrança de taxa de inscrição, podendo ampliar ou reduzir o quadro de vagas oferecidas neste Edital, como também a reorganização de turmas e turnos, conforme a demanda identificada.

16.10. Os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente da FAETEC.

16.11. Para solucionar todas e quaisquer dúvidas do presente Edital é competente o Foro da cidade do Rio de Janeiro.

Rio de Janeiro, 03 de setembro de 2026.

Eduardo Chow de Martino Tostes

Presidente da FAETEC

ID 43967337

ANEXO I
INFORMAÇÕES SOBRE OS CURSOS

CURSOS TÉCNICOS DE NÍVEL MÉDIO		
Organização e Articulação	O que são?	Quem pode cursar?
Subsequentes ao Ensino Médio (Pós-Médio)	São cursos técnicos em que a formação profissional se dá após o aluno ter concluído do Ensino Médio, em curso único, com matrícula e certificação única. Com duração de 02 (dois) ou 03 (três) semestres letivos.	Somente quem, no ato da matrícula, já tenha concluído, o Ensino Médio

ANEXO II
QUADRO 1 – ENDEREÇOS DAS UNIDADES DE ENSINO

UNIDADES DE ENSINO DA REDE FAETEC	
UNIDADE FAETEC	ENDEREÇO
CETEP Resende	Av. Tenente Coronel Adalberto Mendes nº 1920, Alvorada, Resende - RJ CEP 27522-240
CETEP Santo Antônio de Pádua	Travessa João Jasbick, s/nº - Aeroporto Sto Antônio de Pádua - RJ CEP 28470-000
CVT Bom Jardim	Rua Luis Fernandes Carrielo, 39 – Jardim Ornelas, Bom Jardim - RJ CEP 28660-000
CVT Campos I	Av. Alberto Lamego 712 – PQ Califórnia, Campos - RJ CEP 28016-820
CVT Campos II	Av. Alberto Lamego 712 – PQ Califórnia, Campos - RJ CEP 28016-820
CVT Cidade de Deus	Rua Edgar Werneck, 1615 - Cidade de Deus, Rio de Janeiro - RJ CEP 22763-011
CVT Itaboraí	Avenida Antônio Gomes, 1260 – Parque Royal, Itaboraí - RJ CEP 24800-000
CVT Macaé	Av. Aloísio da Silva Gomes, s/nº - Granja dos Cavaleiros, Macaé - RJ CEP: 27930-560
CVT Magé	Av. Cel. João Valério, Centro, Magé - RJ CEP 25900-300
CVT Marechal Hermes	Rua Xavier Curado s/n - Marechal Hermes, Rio de Janeiro - RJ CEP 21610-330
CVT Mesquita	Av. Getúlio de Moura, 1285 Quadra 56 - Centro, Mesquita - RJ CEP 26550-070
CVT Nova Iguaçu	Rua Dr. Paulo Froes Machado, 38 – Centro, Nova Iguaçu - RJ CEP 26255-170
CVT Olavo Bilac	Rua Pedro Lessa, s/nº , Jardim Olavo Bilac, Duque de Caxias - RJ CEP 25035-755
CVT Santa Cruz da Serra	Estrada do Boi Tatá, 1 Chacará Arcampo - Duque de Caxias - RJ CEP 25251-130
CVT São Pedro da Aldeia	R. Epaminondes Pereira Nunes, 1 - Nova São Pedro, São Pedro da Aldeia - RJ, 28941-140
ETE Amaury Cesar Vieira	Rua Mil e Quinze, s/nº, Volta Grande, Volta Redonda - RJ CEP 27210-240
ETE Barra Mansa	Rodovia Sérgio Braga, s/nº, Barbará, Barra Mansa - RJ CEP 27330-052
ETE de Restauro Carlos Frederico W. de Lacerda	Avenida Marechal Paulo Torres nº 551, Centro, Vassouras - RJ CEP 27700-000
ETE de Saúde Herbert José de Souza	Rua Clarimundo de Melo nº 847 – Quintino, Rio de Janeiro - RJ CEP 21311-280
ETE de Teatro Martins Pena	Rua Vinte de Abril nº 14 – Centro, Rio de Janeiro - RJ CEP 20231-020
ETE de Transporte Eng. Silva Freire	Estrada João Vicente nº 2151, Portão II, Bloco I, Deodoro, Rio de Janeiro – RJ CEP 21610-211

ETE Ferreira Viana	Rua General Canabarro nº 291, Maracanã, Rio de Janeiro - RJ CEP 20271-201
ETE Helber Vignoli Muniz	Rua Capitão Nunes, s/nº , Bacaxá, Saquarema - RJ CEP 28993-000
ETE Henrique Lage	Rua Guimarães Júnior nº 182, Barreto, Niterói - RJ CEP 24110-305
ETE Imbariê	Rua Almirante Cochrane, s/nº, Santa Lucia, Imbariê, Duque de Caxias - RJ CEP 25275-000
ETE João Barcelos Martins	Av. Alberto Lamago, 712, Horto – Campos - RJ CEP 28015-620
ETE João Luiz do Nascimento	Rua Luiz de Lima, nº 272 Centro - Nova Iguaçu - RJ CEP 26221-080
ETE Juscelino Kubitschek	Rua Jornalista Antônio de Freitas, nº 75 - Jardim América, Rio de Janeiro - RJ CEP 21240-535
ETE Maria Mercedes Mendes Teixeira	Estrada Marechal Alencastro, s/n Praça V, QD B, Ricardo de Albuquerque, Rio de Janeiro - RJ CEP 21625-001
ETE Nilópolis	Rua General Olímpio da Fonseca, s/n - Paiol de Pólvora, Nilópolis - RJ CEP 26545-470
ETE Oscar Tenório	Rua Xavier Curado s/n - Marechal Hermes, Rio de Janeiro - RJ CEP 21610-330
ETE Paracambi	Rua Dom Pedro II, s/n - Centro, Paracambi - RJ CEP 26600-000
ETE República	Rua Clarimundo de Melo 847 – Quintino, Rio de Janeiro - RJ CEP 21311-280
ETE Santa Cruz	Largo do Bodegão nº46 - Santa Cruz, Rio de Janeiro - RJ CEP 23550-050
ETE Três Rios	Av. Tenente Éneas Torres nº 70 Lote 10 a 14, Nova Niterói - Três Rios - RJ CEP 25800-000
ETE Visconde de Mauá	Rua João Vicente nº 1775 – Marechal Hermes, Rio de Janeiro - RJ CEP 21610-210
FEVRE Colégio Getúlio Vargas	Rua 154, nº 783 – Laranjal, Volta Redonda - RJ CEP 27255-060
ISEPAM	Av. Deputado Alair Ferreira nº 37, Parque Turf Club, Campos dos Goytacazes - RJ
ISERJ	Rua Mariz e Barros nº 273, Praça da Bandeira, Rio de Janeiro – RJ

UNIDADES DE ENSINO DO SENAI RJ	
UNIDADE SENAI RJ	ENDEREÇO
Barra Mansa	Rua Senhor do Bonfim nº 130, Saudade, Barra Mansa, RJ CEP 27350-310
Benfica	Praça Natividade Saldanha nº 19 - Benfica - Rio de Janeiro - RJ CEP 20911-210
Campos	Rua Bruno de Azevedo nº 37, Jardim Maria de Queiroz, Campos dos Goytacazes, RJ CEP 28030-330
DIGITECH/ Sapucaí	Rua Marques de Sapucaí nº 200, Cidade Nova, Rio de Janeiro, RJ CEP 20210-912

Duque de Caxias	Rua Arthur Goulart nº 124, Centro, Duque de Caxias, RJ CEP 25070-020
Friburgo Espaço Moda	Espaço da Moda - Avenida Conselheiro Julius Arp, 85, Bela Vista, Nova Friburgo, RJ CEP 28623-000
Itaguaí	Rodovia Rio Santos, Lote J- 1, quadra no 97, Zona Industrial 1, Vila Ibirapitanga, Itaguaí, RJ CEP 23712-101
Itaperuna	Av. Deputado José de Cerqueira Garcia, nº 883, Governador Roberto Silveira, Itaperuna, RJ CEP 28300-000
Jacarepaguá	Avenida Geremário Dantas nº 940, Jacarepaguá, Rio de Janeiro, RJ CEP 22723-020
Laranjeiras	Rua Esteves Junior nº 47, Laranjeiras, Rio de Janeiro, RJ CEP 22231-160
Maracanã	Rua São Francisco Xavier nº 417, Maracanã, Rio de Janeiro, RJ CEP 20550-011
Niterói	Rua Galvão no 27, Barreto, também com entrada pela Rua General Castrioto nº 460, Barreto, Niterói, RJ CEP 24110-256
Nova Friburgo	Rua Prefeito José Eugênio Muller nº 220, Centro, Nova Friburgo, RJ CEP 28610-010
Nova Iguaçu	Rua Gerson Chernicharo nº 1.319 Bairro da Luz, Nova Iguaçu, RJ CEP 26263-150
Petrópolis	Rua Bingen nº 130, Bairro Bingen, Petrópolis, RJ CEP 25660-003
Resende	Rua Sarquis José Sarquis, nº 156, Jardim Jalisco, Resende, RJ CEP 27510-100
Santa Cruz	Rua Felipe Cardoso nº 713, Santa Cruz, Rio de Janeiro, RJ CEP 23510-006
São Gonçalo	Rua Dr. Nilo Peçanha nº 134, Centro, São Gonçalo, RJ CEP 24445-360
São Pedro da Aldeia	RJ-140 Rodoviária Márcio Corrêa, Lt 2, Qd A parte - Nova São Pedro - São Pedro da Aldeia/RJ CEP 28941-030
Tijuca	Rua Moraes e Silva nº 53, Tijuca, Rio de Janeiro, RJ CEP 20271-030
Três Rios	Av. Vereador Mário de Castro Reis nº 25, Nova Niterói, Três Rios - RJ CEP 25804-970
Vicente de Carvalho	Av. Pastor Martin Luther King Júnior nº 6475, Vicente de Carvalho, Rio de Janeiro, RJ CEP 21371-310
Vila Isabel	Rua São Francisco Xavier nº 601, Maracanã, Rio de Janeiro, RJ CEP 20550-011

UNIDADES DE ENSINO DO SENAC RJ	
UNIDADE SENAC RJ	ENDEREÇO
Barra da Tijuca	Av. das Américas, 3959 - Barra da Tijuca - Rio de Janeiro, RJ - CEP 22631-003

Barra do Piraí	Rua José Alves Pimenta, 514 - Barra do Piraí, RJ - CEP 27115-010
Barra Mansa	Rua Luiz Ponce, 103 - Barra Mansa, RJ - CEP: 27310-400
Bonsucesso	Rua Dona Isabel, 700 - Rio de Janeiro, RJ - CEP 21032-060
Botafogo	Rua Bambina, 107 - Rio de Janeiro, RJ - CEP 22251-050
Cabo Frio	Rua Teixeira e Souza, 31 - Cabo Frio, RJ - CEP 28907-410
Campo Grande	Rua Barcelos Domingos, 58 - Rio de Janeiro, RJ - CEP 23080-020
Campos dos Goytacazes	Rua Cora de Alvarenga, 151 - Campos dos Goytacazes, RJ - CEP 28051-271
Centro Politécnico	Rua 24 de Maio, 543 - Rio de Janeiro, RJ - CEP 20950-090
Centro RJ/Faculdade	Rua Santa Luzia, 735 - Rio de Janeiro, RJ
Copacabana	Rua Pompeu Loureiro, 45 - Rio de Janeiro, RJ
Duque de Caxias	Av. Brigadeiro Lima e Silva, 764 - Duque de Caxias, RJ
Irajá	Rua Emiliano Felipe, 173 - Rio de Janeiro, RJ
Itaperuna	Rua General Osório, 192 - Itaperuna, RJ
Madureira	Rua Ewbank da Câmara, 91 - Rio de Janeiro, RJ
Marechal Floriano	Av. Marechal Floriano, 6 - Rio de Janeiro, RJ
Niterói	Rua Almirante Teffé, 680 - Niterói, RJ
Nova Friburgo	Av. Conselheiro Julius Arp, 80 - Nova Friburgo, RJ
Nova Iguaçu	Rua Coronel Carlos Matos, 86 - Nova Iguaçu, RJ
Petrópolis	Rua Alfredo Pachá, 26 - Petrópolis, RJ
Resende	Rua Gulhot Rodrigues, 190 - Resende, RJ
UNIDADE SENAC RJ	ENDEREÇO
Rio das Ostras	Rua Rio de Janeiro, 417 - Rio das Ostras, RJ
Santa Luzia	Rua Santa Luzia, 735 - Rio de Janeiro, RJ
Santo Antônio de Pádua	Av. Anacleto de Alvin Padilha, 243 - Fonseca, Santo Antônio de Pádua - RJ, 28470-000
Teresópolis	R. Alice Quintella Maurici Regadas, 66 - Várzea, Teresópolis - RJ, 25953-240
Três Rios	R. Quinze de Novembro, 600 - Centro, Três Rios - RJ, 25804-000
Volta Redonda	Rua Governador Luiz Monteiro Portela, 251 (próximo Rua Deputado Geraldo di Biase), Aterrado, Volta Redonda – RJ CEP 27293-080

QUADRO 2 – QUANTITATIVO DE VAGAS

Rede de Ensino	Unidade de Ensino	Curso Técnico	Turno	Vagas por Cota							Total de Vagas
				A C	RP	N/P/I	PC D	PTE A	FS	FP	
FAETEC	CETEP Resende	Administração	Noite	17	7	7	2	2	0	0	35
FAETEC	CETEP Resende	Informática	Noite	17	7	7	2	2	0	0	35
FAETEC	CETEP Resende	Logística	Noite	17	7	7	2	2	0	0	35
FAETEC	CETEP Santo Antonio da Pádua	Informática	Noite	5	3	3	1	2	0	0	14
FAETEC	CVT Bom Jardim	Modelagem do Vestuário	Noite	6	3	3	1	2	0	0	15
FAETEC	CVT Campos I	Soldagem	Noite	6	0	0	0	0	0	0	6
FAETEC	CVT Campos II	Logística	Noite	5	3	3	1	2	0	0	14
FAETEC	CVT Cidade de Deus	Edificações	Noite	5	2	2	1	2	0	0	12
FAETEC	CVT Cidade de Deus	Gastronomia	Noite	7	4	4	1	2	0	0	18
FAETEC	CVT Itaboraí	Edificações	Noite	4	2	2	0	0	0	0	8
FAETEC	CVT Macaé	Edificações	Noite	17	7	7	2	2	0	0	35
FAETEC	CVT Macaé	Informática	Noite	17	7	7	2	2	0	0	35
FAETEC	CVT Macaé	Logística	Noite	17	7	7	2	2	0	0	35
FAETEC	CVT Macaé	Manutenção e Suporte em Informática	Noite	17	7	7	2	2	0	0	35
FAETEC	CVT Magé	Edificações	Noite	17	7	7	2	2	0	0	35
FAETEC	CVT Magé	Informática	Noite	17	7	7	2	2	0	0	35
FAETEC	CVT Marechal Hermes	Automação Industrial	Noite	5	0	0	0	0	0	0	5

FAETEC	CVT Marechal Hermes	Instrumento Musical	Noite	12	5	5	1	2	0	0	25
FAETEC	CVT Mesquita	Edificações	Noite	17	7	7	2	2	0	0	35
FAETEC	CVT Nova Iguaçu	Estética	Noite	17	7	7	2	2	0	0	35
FAETEC	CVT Nova Iguaçu	Química	Noite	4	2	2	0	0	0	0	8
FAETEC	CVT Olavo Bilac	Modelagem do Vestuário	Noite	17	7	7	2	2	0	0	35
FAETEC	CVT Santa Cruz da Serra	Automação Industrial	Noite	17	7	7	2	2	0	0	35
FAETEC	CVT Santa Cruz da Serra	Informática	Noite	14	6	6	2	2	0	0	30
FAETEC	CVT São Pedro da Aldeia	Guia de Turismo	Noite	6	0	0	0	0	0	0	6
FAETEC	ETE Amaury Cesar Vieira	Administraç ão	Noite	31	12	12	3	4	0	0	62
FAETEC	ETE Amaury Cesar Vieira	Informática	Noite	17	7	7	2	2	0	0	35
FAETEC	ETE Amaury Cesar Vieira	Informática para Internet	Noite	17	7	7	2	2	0	0	35
FAETEC	ETE Amaury Cesar Vieira	Logística	Noite	17	7	7	2	2	0	0	35
FAETEC	ETE Barra Mansa	Administraç ão	Noite	17	7	7	2	2	0	0	35
FAETEC	ETE Barra Mansa	Fabricação Mecânica	Noite	8	4	4	1	2	0	0	19
FAETEC	ETE Barra Mansa	Informática	Noite	4	0	0	0	0	0	0	4

FAETEC	ETE Barra Mansa	Mecânica	Noite	17	7	7	2	2	0	0	35
FAETEC	ETE de Restauro Carlos Frederico Werneck de Lacerda	Edificações	Noite	8	3	3	1	2	0	0	17
FAETEC	ETE de Saúde Herbert José de Souza	Análises Clínicas	Noite	20	8	8	2	2	0	0	40
FAETEC	ETE de Saúde Herbert José de Souza	Enfermagem	Noite	4	2	2	0	0	0	0	8
FAETEC	ETE de Saúde Herbert José de Souza	Prótese Dentária	Noite	7	3	3	1	2	0	0	16
FAETEC	ETE de Saúde Herbert José de Souza	Saúde Bucal	Noite	17	7	7	2	2	0	0	35
FAETEC	ETE de Teatro Martins Pena	Teatro	Manhã	9	4	4	1	2	0	0	20
FAETEC	ETE de Transport e Engenheiro Silva Freire	Logística	Noite	10	4	4	1	2	0	0	21
FAETEC	ETE de Transport e Engenheiro Silva Freire	Manutenção de Sistemas Metroferroviários	Noite	11	5	5	1	2	0	0	24
FAETEC	ETE Ferreira Viana	Edificações	Noite	9	4	4	1	2	0	0	20

FAETEC	ETE Ferreira Viana	Eletrônica	Noite	25	10	10	3	2	0	0	50
FAETEC	ETE Ferreira Viana	Eletrotécnica	Noite	6	3	3	1	2	0	0	15
FAETEC	ETE Ferreira Viana	Mecânica	Noite	7	0	0	0	0	0	0	7
FAETEC	ETE Ferreira Viana	Saneamento	Noite	17	7	7	2	2	0	0	35
FAETEC	ETE Ferreira Viana	Telecomunic ações	Noite	14	6	6	1	2	0	0	29
FAETEC	ETE Helber Vignoli Muniz	Edificações	Noite	14	6	6	1	2	0	0	29
FAETEC	ETE Helber Vignoli Muniz	Eletromecâni ca	Noite	17	7	7	2	2	0	0	35
FAETEC	ETE Helber Vignoli Muniz	Meio Ambiente	Noite	14	5	5	1	2	0	0	27
FAETEC	ETE Helber Vignoli Muniz	Segurança do Trabalho	Noite	10	5	5	1	2	0	0	23
FAETEC	ETE Henrique Lage	Construção Naval	Noite	22	8	8	2	2	0	0	42
FAETEC	ETE Henrique Lage	Edificações	Noite	20	8	8	2	2	0	0	40
FAETEC	ETE Henrique Lage	Eletrônica	Noite	34	14	14	4	4	0	0	70
FAETEC	ETE Henrique Lage	Eletrotécnica	Noite	17	7	7	2	2	0	0	35
FAETEC	ETE Henrique Lage	Manutenção de Máquinas Navais	Noite	20	8	8	2	2	0	0	40
FAETEC	ETE Henrique Lage	Saneamento	Noite	17	7	7	2	2	0	0	35

FAETEC	ETE Imbariê	Administração	Noite	8	4	4	1	2	0	0	19
FAETEC	ETE Imbariê	Logística	Noite	7	3	3	1	2	0	0	16
FAETEC	ETE Imbariê	Segurança do Trabalho	Noite	6	3	3	1	2	0	0	15
FAETEC	ETE João Barcelos Martins	Administração	Noite	22	9	9	2	2	0	0	44
FAETEC	ETE João Barcelos Martins	Análises Clínicas	Noite	6	0	0	0	0	0	0	6
FAETEC	ETE João Barcelos Martins	Eletromecânica	Noite	21	8	8	2	2	0	0	41
FAETEC	ETE João Barcelos Martins	Enfermagem	Noite	21	8	8	2	2	0	0	41
FAETEC	ETE João Luiz do Nascimento	Administração	Noite	4	2	2	1	2	0	0	11
FAETEC	ETE João Luiz do	Edificações	Noite	12	5	5	1	2	0	0	25

	Nascimen to										
FAETEC	ETE João Luiz do Nascimen to	Eletrônica	Noite	20	8	8	2	2	0	0	40
FAETEC	ETE João Luiz do Nascimen to	Eletrotécnica	Noite	5	3	3	1	2	0	0	14
FAETEC	ETE Juscelino Kubitsch eck	Administraç ão	Noite	7	3	3	1	2	0	0	16
FAETEC	ETE Juscelino Kubitsch eck	Análises Clínicas	Noite	14	6	6	2	2	0	0	30
FAETEC	ETE Juscelino Kubitsch eck	Eletrotécnica	Noite	5	0	0	0	0	0	0	5
FAETEC	ETE Juscelino Kubitsch eck	Guia de Turismo	Noite	14	6	6	2	2	0	0	30
FAETEC	ETE Juscelino Kubitsch eck	Hospedagem	Noite	14	6	6	2	2	0	0	30
FAETEC	ETE Juscelino Kubitsch eck	Informática	Noite	9	4	4	1	2	0	0	20
FAETEC	ETE Maria Mercedes Mendes Teixeira	Administraç ão	Noite	5	2	2	0	0	0	0	9
FAETEC	ETE Maria Mercedes Mendes Teixeira	Desenvolvim ento de Sistemas	Noite	14	6	6	2	2	0	0	30
FAETEC	ETE Maria Mercedes Mendes Teixeira	Enfermagem	Noite	4	2	2	0	0	0	0	8
FAETEC	ETE Nilópolis	Gastronomia	Noite	8	3	3	1	2	0	0	17

FAETEC	ETE Nilópolis	Informática	Noite	17	7	7	2	2	0	0	35
FAETEC	ETE Nilópolis	Modelagem do Vestuário	Noite	12	5	5	1	2	0	0	25
FAETEC	ETE Oscar Tenório	Administração	Noite	25	10	10	2	2	0	0	49
FAETEC	ETE Oscar Tenório	Análises Clínicas	Noite	4	2	2	1	2	0	0	11
FAETEC	ETE Oscar Tenório	Gerência em Saúde	Noite	26	11	11	3	2	0	0	53
FAETEC	ETE Oscar Tenório	Informática para Internet	Noite	25	10	10	3	2	0	0	50
FAETEC	ETE Paracambi	Informática	Noite	17	7	7	2	2	0	0	35
FAETEC	ETE Paracambi	Logística	Noite	4	2	2	0	0	0	0	8
FAETEC	ETE Paracambi	Meio Ambiente	Noite	17	7	7	2	2	0	0	35
FAETEC	ETE República	Informática	Noite	17	7	7	2	2	0	0	35
FAETEC	ETE República	Mecânica	Noite	9	4	4	1	2	0	0	20
FAETEC	ETE República	Programação de Jogos Digitais	Noite	17	7	7	2	2	0	0	35
FAETEC	ETE República	Redes de Computadores	Noite	17	7	7	2	2	0	0	35
FAETEC	ETE República	Telecomunicações	Noite	14	5	5	1	2	0	0	27
FAETEC	ETE Santa Cruz	Enfermagem	Noite	17	7	7	2	2	0	0	35
FAETEC	ETE Santa Cruz	Informática	Noite	25	10	10	3	2	0	0	50
FAETEC	ETE Santa Cruz	Mecânica	Noite	25	9	9	2	2	0	0	47

FAETEC	ETE Santa Cruz	Segurança do Trabalho	Noite	6	3	3	1	2	0	0	15
FAETEC	ETE Três Rios	Administração	Noite	7	3	3	1	2	0	0	16
FAETEC	ETE Três Rios	Edificações	Noite	17	7	7	2	2	0	0	35
FAETEC	ETE Três Rios	Informática	Noite	3	2	2	1	2	0	0	10
FAETEC	ETE Visconde de Mauá	Eletromecânica	Noite	23	9	9	2	2	0	0	45
FAETEC	ETE Visconde de Mauá	Eletrônica	Noite	25	9	9	2	2	0	0	47
FAETEC	ETE Visconde de Mauá	Eletrotécnica	Noite	3	0	0	0	0	0	0	3
FAETEC	ETE Visconde de Mauá	Mecânica	Noite	5	2	2	0	0	0	0	9
FAETEC	FEVRE - Colégio Getúlio Vargas	Enfermagem	Noite	17	7	7	2	2	0	0	35
FAETEC	ISEPAM	Secretaria Escolar	Noite	13	7	7	2	2	2	2	35
FAETEC	ISERJ	Administração	Noite	13	7	7	2	2	2	2	35
FAETEC	ISERJ	Informática	Noite	13	7	7	2	2	2	2	35
FAETEC	ISERJ	Secretaria Escolar	Noite	13	7	7	2	2	2	2	35
SENAI	Unidade SENAI Barra Mansa	Logística	Noite	20	8	8	2	2	0	0	40
SENAI	Unidade SENAI Benfica	Logística	Noite	20	8	8	2	2	0	0	40
SENAI	Unidade SENAI Campos dos Goytacazes	Eletromecânica	Noite	20	8	8	2	2	0	0	40

SENAI	Unidade SENAI Campos dos Goytacazes	Mecânica	Noite	20	8	8	2	2	0	0	40
SENAI	Unidade SENAI Campos dos Goytacazes	Segurança do Trabalho	Noite	20	8	8	2	2	0	0	40
SENAI	Unidade SENAI Duque de Caxias	Automação Industrial	Noite	20	8	8	2	2	0	0	40
SENAI	Unidade SENAI Duque de Caxias	Desenvolvimento de Sistemas	Noite	20	8	8	2	2	0	0	40
SENAI	Unidade SENAI Duque de Caxias	Eletrotécnica	Noite	20	8	8	2	2	0	0	40
SENAI	Unidade SENAI Duque de Caxias	Logística	Noite	20	8	8	2	2	0	0	40
SENAI	Unidade SENAI Duque de Caxias	Mecânica	Noite	20	8	8	2	2	0	0	40
SENAI	Unidade SENAI Duque de Caxias	Planejamento e Controle da Produção	Noite	20	8	8	2	2	0	0	40
SENAI	Unidade SENAI Duque de Caxias	Sistemas de Energia Renovável	Noite	20	8	8	2	2	0	0	40
SENAI	Unidade SENAI Itaguaí	Logística	Noite	20	8	8	2	2	0	0	40
SENAI	Unidade SENAI Itaguaí	Planejamento e Controle da Produção	Noite	20	8	8	2	2	0	0	40
SENAI	Unidade SENAI Itaperuna	Logística	Noite	40	16	16	4	4	0	0	80

SENAI	Unidade SENAI Itaperuna	Planejamento e Controle da Produção	Noite	40	16	16	4	4	0	0	80
SENAI	Unidade SENAI Jacarepaguá	Eletrotécnica	Noite	20	8	8	2	2	0	0	40
SENAI	Unidade SENAI Jacarepaguá	Logística	Noite	20	8	8	2	2	0	0	40
SENAI	Unidade SENAI Jacarepaguá	Manutenção Automotiva	Noite	20	8	8	2	2	0	0	40

SENAI	Unidade SENAI Laranjeiras	Computação Gráfica	Noite	20	8	8	2	2	0	0	40
SENAI	Unidade SENAI Laranjeiras	Produção de Áudio e Vídeo	Noite	20	8	8	2	2	0	0	40
SENAI	Unidade SENAI Maracanã	Desenvolvimento de Sistemas	Noite	20	8	8	2	2	0	0	40
SENAI	Unidade SENAI Maracanã	Processos Gráficos	Noite	20	8	8	2	2	0	0	40
SENAI	Unidade SENAI Maracanã	Redes de Computadores	Noite	20	8	8	2	2	0	0	40
SENAI	Unidade SENAI Niterói	Eletrotécnica	Noite	20	8	8	2	2	0	0	40
SENAI	Unidade SENAI Niterói	Qualidade	Noite	20	8	8	2	2	0	0	40
SENAI	Unidade SENAI Nova Friburgo	Logística	Noite	20	8	8	2	2	0	0	40
SENAI	Unidade SENAI Nova Friburgo	Segurança do Trabalho	Noite	20	8	8	2	2	0	0	40
SENAI	Unidade SENAI Nova Iguaçu	Desenvolvimento de Sistemas	Noite	20	8	8	2	2	0	0	40
SENAI	Unidade SENAI Nova Iguaçu	Eletrotécnica	Noite	20	8	8	2	2	0	0	40
SENAI	Unidade SENAI Nova Iguaçu	Logística	Noite	40	16	16	4	4	0	0	80
SENAI	Unidade SENAI Nova Iguaçu	Mecânica	Noite	20	8	8	2	2	0	0	40

SENAI	Unidade SENAI Nova	Vestuário	Noite	20	8	8	2	2	0	0	40
	Friburgo Espaço Moda										
SENAI	Unidade SENAI Petrópolis	Automação Industrial	Noite	20	8	8	2	2	0	0	40
SENAI	Unidade SENAI Petrópolis	Desenvolvim ento de Sistemas	Noite	20	8	8	2	2	0	0	40
SENAI	Unidade SENAI Petrópolis	Segurança do Trabalho	Noite	20	8	8	2	2	0	0	40
SENAI	Unidade SENAI Resende	Manutenção Automotiva	Noite	20	8	8	2	2	0	0	40
SENAI	Unidade SENAI Resende	Manutenção de Máquinas Industriais	Noite	20	8	8	2	2	0	0	40
SENAI	Unidade SENAI Resende	Planejament o e Controle da Produção	Noite	20	8	8	2	2	0	0	40
SENAI	Unidade SENAI Santa Cruz	Segurança do Trabalho	Noite	40	16	16	4	4	0	0	80
SENAI	Unidade SENAI São Gonçalo	Logística	Noite	20	8	8	2	2	0	0	40
SENAI	Unidade SENAI São Gonçalo	Planejament o e Controle da Produção	Noite	20	8	8	2	2	0	0	40
SENAI	Unidade SENAI São Pedro da Aldeia	Logística	Noite	20	8	8	2	2	0	0	40
SENAI	Unidade SENAI São Pedro da Aldeia	Planejament o e Controle da Produção	Noite	20	8	8	2	2	0	0	40

SENAI	Unidade SENAI Sapucaí	Desenvolvimento de Sistemas	Noite	40	16	16	4	4	0	0	80
SENAI	Unidade SENAI Sapucaí	Redes de Computadores	Noite	40	16	16	4	4	0	0	80
SENAI	Unidade SENAI Tijuca	Alimentos	Noite	20	8	8	2	2	0	0	40
SENAI	Unidade SENAI Tijuca	Edificações	Noite	20	8	8	2	2	0	0	40
SENAI	Unidade SENAI Tijuca	Panificação	Noite	20	8	8	2	2	0	0	40
SENAI	Unidade SENAI Tijuca	Química	Noite	20	8	8	2	2	0	0	40
SENAI	Unidade SENAI Tijuca	Sistemas de Energia Renovável	Noite	20	8	8	2	2	0	0	40
SENAI	Unidade SENAI Três Rios	Eletroeletrônica	Noite	20	8	8	2	2	0	0	40
SENAI	Unidade SENAI Três Rios	Eletromecânica	Noite	20	8	8	2	2	0	0	40
SENAI	Unidade SENAI Três Rios	Eletrotécnica	Noite	20	8	8	2	2	0	0	40
SENAI	Unidade SENAI Três Rios	Manutenção de Máquinas Industriais	Noite	20	8	8	2	2	0	0	40
SENAI	Unidade SENAI Três Rios	Planejamento e Controle da Produção	Noite	20	8	8	2	2	0	0	40
SENAI	Unidade SENAI Vicente de Carvalho	Logística	Noite	20	8	8	2	2	0	0	40
SENAI	Unidade SENAI Vila Isabel	Planejamento e Controle da Produção	Noite	20	8	8	2	2	0	0	40
SENAI	Unidade SENAI Vila Isabel	Soldagem	Noite	20	8	8	2	2	0	0	40

SENAC	Unidade SENAC Barra do Pirai	Administração	Noite	14	6	6	2	2	0	0	30
SENAC	Unidade SENAC Barra Mansa	Administração	Noite	14	6	6	2	2	0	0	30
SENAC	Unidade SENAC Campos dos Goytacazes	Administração	Noite	14	6	6	2	2	0	0	30
SENAC	Unidade SENAC Itaperuna	Administração	Noite	14	6	6	2	2	0	0	30
SENAC	Unidade SENAC Niterói	Administração	Noite	14	6	6	2	2	0	0	30
SENAC	Unidade SENAC Nova Friburgo	Administração	Noite	28	11	11	3	2	0	0	55
SENAC	Unidade SENAC Nova Iguaçu	Administração	Noite	29	12	12	3	4	0	0	60
SENAC	Unidade SENAC Resende	Administração	Noite	74	30	30	8	8	0	0	150
SENAC	Unidade SENAC Rios das Ostras	Administração	Noite	29	12	12	3	4	0	0	60
SENAC	Unidade SENAC Barra da Tijuca	Administração	Noite	29	12	12	3	4	0	0	60
SENAC	Unidade SENAC Bonsucesso	Administração	Noite	12	5	5	1	2	0	0	25
SENAC	Unidade SENAC Botafogo	Administração	Noite	28	11	11	3	2	0	0	55
SENAC	Unidade SENAC Campo Grande	Administração	Noite	29	12	12	3	4	0	0	60

SENAC	Unidade SENAC Centro Politécnico	Administração	Noite	118	48	48	12	14	0	0	240
SENAC	Unidade SENAC Copacabana	Administração	Noite	147	60	60	15	18	0	0	300
SENAC	Unidade SENAC Irajá	Administração	Noite	89	36	36	9	10	0	0	180
SENAC	Unidade SENAC Madureira	Administração	Noite	103	42	42	11	12	0	0	210
SENAC	Unidade SENAC Santa Luzia	Administração	Noite	241	98	98	25	28	0	0	490
SENAC	Unidade SENAC Três Rios	Administração	Noite	9	4	4	1	2	0	0	20
SENAC	Unidade SENAC Volta Redonda	Administração	Noite	14	6	6	2	2	0	0	30
SENAC	Unidade SENAC Marechal Floriano	Administração	Noite	131	55	55	14	18	0	0	273
SENAC	Unidade SENAC Nova Friburgo	Análise e Desenvolvimento de Sistemas	Noite	12	5	5	1	2	0	0	25
SENAC	Unidade SENAC Petrópolis	Análise e Desenvolvimento de Sistemas	Noite	14	6	6	2	2	0	0	30
SENAC	Unidade SENAC Botafogo	Análise e Desenvolvimento de Sistemas	Noite	25	10	10	3	2	0	0	50
SENAC	Unidade SENAC Santa Luzia	Análise e Desenvolvimento de Sistemas	Noite	29	12	12	3	4	0	0	60
SENAC	Unidade SENAC Madureira	Análise e Desenvolvimento de Sistemas	Noite	118	48	48	12	14	0	0	240

SENAC	Unidade SENAC Campos dos Goytacaz es	Enfermagem	Tarde	34	14	14	4	4	0	0	70
SENAC	Unidade SENAC Campos dos Goytacaz es	Enfermagem	Noite	17	7	7	2	2	0	0	35
SENAC	Unidade SENAC Duque de Caxias	Enfermagem	Manh ã	17	7	7	2	2	0	0	35
SENAC	Unidade SENAC Itaperuna	Enfermagem	Manh ã	14	6	6	2	2	0	0	30
SENAC	Unidade SENAC Itaperuna	Enfermagem	Noite	14	6	6	2	2	0	0	30
SENAC	Unidade SENAC Niterói	Enfermagem	Noite	20	8	8	2	2	0	0	40
SENAC	Unidade SENAC Niterói	Enfermagem	Tarde	20	8	8	2	2	0	0	40
SENAC	Unidade SENAC Nova Friburgo	Enfermagem	Tarde	17	7	7	2	2	0	0	35
SENAC	Unidade SENAC Nova Friburgo	Enfermagem	Noite	17	7	7	2	2	0	0	35
SENAC	Unidade SENAC Nova Iguaçu	Enfermagem	Manh ã	14	6	6	2	2	0	0	30
SENAC	Unidade SENAC Nova Iguaçu	Enfermagem	Tarde	14	6	6	2	2	0	0	30
SENAC	Unidade SENAC Petrópolis	Enfermagem	Manh ã	14	6	6	2	2	0	0	30

SENAC	Unidade SENAC Petrópolis	Enfermagem	Tarde	29	12	12	3	4	0	0	60
SENAC	Unidade SENAC Petrópolis	Enfermagem	Noite	14	6	6	2	2	0	0	30
SENAC	Unidade SENAC Resende	Enfermagem	Manhã	37	15	15	4	4	0	0	75
SENAC	Unidade SENAC Resende	Enfermagem	Tarde	37	15	15	4	4	0	0	75
SENAC	Unidade SENAC Rio das Ostras	Enfermagem	Tarde	17	7	7	2	2	0	0	35

SENAC	Unidade SENAC Bonsucesso	Enfermagem	Manhã	17	7	7	2	2	0	0	35
SENAC	Unidade SENAC Bonsucesso	Enfermagem	Tarde	52	21	21	5	6	0	0	105
SENAC	Unidade SENAC Bonsucesso	Enfermagem	Noite	34	14	14	4	4	0	0	70
SENAC	Unidade SENAC Campo Grande	Enfermagem	Manhã	14	6	6	2	2	0	0	30
SENAC	Unidade SENAC Campo Grande	Enfermagem	Tarde	29	12	12	3	4	0	0	60
SENAC	Unidade SENAC Campo Grande	Enfermagem	Noite	14	6	6	2	2	0	0	30
SENAC	Unidade SENAC Centro Politécnico	Enfermagem	Tarde	34	14	14	4	4	0	0	70
SENAC	Unidade SENAC Centro Politécnico	Enfermagem	Noite	17	7	7	2	2	0	0	35
SENAC	Unidade SENAC Copacabana	Enfermagem	Manhã	17	7	7	2	2	0	0	35
SENAC	Unidade SENAC Copacabana	Enfermagem	Tarde	34	14	14	4	4	0	0	70
SENAC	Unidade SENAC Copacabana	Enfermagem	Noite	17	7	7	2	2	0	0	35
SENAC	Unidade SENAC Irajá	Enfermagem	Manhã	34	14	14	4	4	0	0	70

SENAC	Unidade SENAC Irajá	Enfermagem	Tarde	34	14	14	4	4	0	0	70
SENAC	Unidade SENAC Irajá	Enfermagem	Noite	63	26	26	7	8	0	0	130
SENAC	Unidade SENAC Madureira	Enfermagem	Manhã	18	8	8	2	2	0	0	38
SENAC	Unidade SENAC Madureira	Enfermagem	Tarde	38	15	15	4	4	0	0	76
SENAC	Unidade SENAC Madureira	Enfermagem	Noite	18	8	8	2	2	0	0	38
SENAC	Unidade SENAC Santo Antônio de Pádua	Enfermagem	Manhã	17	7	7	2	2	0	0	35
SENAC	Unidade SENAC Teresópolis	Enfermagem	Manhã	14	6	6	2	2	0	0	30
SENAC	Unidade SENAC Teresópolis	Enfermagem	Tarde	29	12	12	3	4	0	0	60
SENAC	Unidade SENAC Três Rios	Enfermagem	Tarde	14	6	6	2	2	0	0	30
SENAC	Unidade SENAC Centro Politécnico	Enfermagem	Manhã	17	7	7	2	2	0	0	35
SENAC	Unidade SENAC Nova Iguaçu	Enfermagem	Noite	14	6	6	2	2	0	0	30
SENAC	Unidade SENAC Campos dos Goytacazes	Enfermagem	Manhã	17	7	7	2	2	0	0	35

SENAC	Unidade SENAC Duque de Caxias	Enfermagem	Tarde	17	7	7	2	2	0	0	35
SENAC	Unidade SENAC Duque de Caxias	Enfermagem	Noite	17	7	7	2	2	0	0	35
SENAC	Unidade SENAC Campos dos Goytacaz es	Estética	Noite	9	4	4	1	2	0	0	20
SENAC	Unidade SENAC Duque de Caxias	Estética	Noite	9	4	4	1	2	0	0	20
SENAC	Unidade SENAC Niterói	Estética	Noite	11	4	4	1	2	0	0	22
SENAC	Unidade SENAC Copacaba na	Estética	Noite	11	4	4	1	2	0	0	22
SENAC	Unidade SENAC Volta Redonda	Estética	Noite	9	4	4	1	2	0	0	20
SENAC	Unidade SENAC Bonsuces so	Estética	Noite	9	4	4	1	2	0	0	20
SENAC	Unidade SENAC Madureir a	Estética	Noite	11	5	5	1	2	0	0	24
SENAC	Unidade SENAC Nova Iguaçu	Estética	Noite	9	4	4	1	2	0	0	20
SENAC	Unidade SENAC Santa Luzia	Guia de Turismo	Noite	48	20	20	5	6	0	0	99
SENAC	Unidade SENAC Botafogo	Guia de Turismo	Noite	17	7	7	2	2	0	0	35

SENAC	Unidade SENAC Barra Mansa	Logística	Noite	20	8	8	2	2	0	0	40
SENAC	Unidade SENAC Duque de Caxias	Logística	Noite	17	7	7	2	2	0	0	35
SENAC	Unidade SENAC	Logística	Noite	17	7	7	2	2	0	0	35
	Nova Iguaçu										
SENAC	Unidade SENAC Petrópolis	Logística	Noite	9	4	4	1	2	0	0	20
SENAC	Unidade SENAC Barra da Tijuca	Logística	Noite	14	6	6	2	2	0	0	30
SENAC	Unidade SENAC Centro Politécnico	Logística	Noite	52	21	21	5	6	0	0	105
SENAC	Unidade SENAC Copacabana	Logística	Noite	43	18	18	5	6	0	0	90
SENAC	Unidade SENAC Irajá	Logística	Noite	52	21	21	5	6	0	0	105
SENAC	Unidade SENAC Marechal Floriano	Logística	Noite	87	36	36	9	12	0	0	180
SENAC	Unidade SENAC Santa Luzia	Logística	Noite	20	8	8	2	2	0	0	40
SENAC	Unidade SENAC Campos dos Goytacazes	Massoterapia	Noite	13	5	5	1	2	0	0	26
SENAC	Unidade SENAC Niterói	Massoterapia	Noite	23	8	8	1	2	0	0	42

SENAC	Unidade SENAC Barra da Tijuca	Massoterapia	Noite	7	4	4	1	2	0	0	18
SENAC	Unidade SENAC Campo Grande	Massoterapia	Noite	9	4	4	1	2	0	0	20
SENAC	Unidade SENAC Centro Politécnico	Massoterapia	Noite	24	10	10	2	2	0	0	48
SENAC	Unidade SENAC Copacabana	Massoterapia	Noite	11	5	5	1	2	0	0	24
SENAC	Unidade SENAC Madureira	Massoterapia	Noite	11	5	5	1	2	0	0	24
SENAC	Unidade SENAC Nova Iguaçu	Massoterapia	Noite	9	4	4	1	2	0	0	20
SENAC	Unidade SENAC Barra da Tijuca	Multimídia	Noite	14	6	6	2	2	0	0	30
SENAC	Unidade SENAC Botafogo	Multimídia	Noite	12	5	5	1	2	0	0	25
SENAC	Unidade SENAC Nova Iguaçu	Multimídia	Noite	13	6	6	1	2	0	0	28
SENAC	Unidade SENAC Centro Politécnico	Óptica	Noite	13	5	5	1	2	0	0	26
SENAC	Unidade SENAC Nova Iguaçu	Podologia	Noite	9	4	4	1	2	0	0	20
SENAC	Unidade SENAC Duque de Caxias	Segurança do Trabalho	Noite	14	6	6	2	2	0	0	30

SENAC	Unidade SENAC Itaperuna	Segurança do Trabalho	Noite	14	6	6	2	2	0	0	30
SENAC	Unidade SENAC Nova Iguaçu	Segurança do Trabalho	Noite	14	6	6	2	2	0	0	30
SENAC	Unidade SENAC Campo Grande	Segurança do Trabalho	Noite	14	6	6	2	2	0	0	30
SENAC	Unidade SENAC Centro Politécnico	Segurança do Trabalho	Noite	34	14	14	4	4	0	0	70
SENAC	Unidade SENAC Madureira	Segurança do Trabalho	Noite	17	7	7	2	2	0	0	35
SENAC	Unidade SENAC Teresópolis	Segurança do Trabalho	Noite	17	7	7	2	2	0	0	35
SENAC	Unidade SENAC Marechal Floriano	Segurança do Trabalho	Noite	29	12	12	3	4	0	0	60
Total de Vagas				12.109							

AC = Ampla Concorrência; RP = Rede Pública; N/P/I = Negros, Pardos e Índios; PcD = Pessoa com Deficiência; PTEA = Pessoa com Transtorno do Espectro Autista; FP = Filho de Professor Efetivo; FS = Filho de Servidor Efetivo.

ANEXO III ORIENTAÇÕES SOBRE COTAS

GRUPOS E ORIENTAÇÕES AOS CANDIDATOS COM OPÇÃO DE INSCRIÇÃO POR COTA

I. GRUPO A: CANDIDATOS PARA VAGAS DE AMPLA CONCORRÊNCIA (AC).

Será considerado candidato à Ampla Concorrência todo aquele que preencher os requisitos gerais de ingresso no curso, independentemente da origem escolar, e que não opte por concorrer em modalidade específica de reserva de vagas.

Para esses Candidatos (AC), não serão reservadas vagas específicas, sendo o quantitativo delas o resultado do número total de vagas oferecidas para cada Curso/Unidade de Ensino/turno subtraído do número de vagas destinadas a reserva para cotistas, conforme ANEXO II – Quadro de vagas.

II. GRUPO B: CANDIDATOS COM RESERVA DE VAGAS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PCD).

Considera-se Pessoa com Deficiência, de acordo com a Lei nº 13.146/2015, aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, impedimento esse que, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.

No Brasil, a Lei nº 12.764/2012, também conhecida como Lei Berenice Piana, estabelece expressamente em seu artigo 1º, parágrafo 2º, que a pessoa com Transtorno do Espectro Autista (TEA) é considerada pessoa com deficiência (Pcd) para todos os efeitos legais.

Não serão consideradas como deficiências, as disfunções visuais e auditivas passíveis de correção simples pelo uso de lentes ou aparelhos específicos, desde que não se enquadrem dentro dos índices mínimos estabelecidos no Decreto nº 3.298/1999.

O Candidato Pessoa com Deficiência (PcD) deverá apresentar, no ato da inscrição e da matrícula, laudo médico atestando o tipo e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças - CID ou Classificação Internacional de Funcionalidade legível, original (ou Cópia autenticada) com validade de seis meses (ou conforme legislação), item 13.5.12, do Edital. No laudo deverão constar de forma inequívoca, a data de expedição, assinatura e carimbo com o número do CRM do Médico que o está emitindo e sua especialidade, que deverá ser compatível com o perfil da deficiência apresentada.

Toda a documentação comprobatória deverá ser encaminhada via upload no ato da inscrição.

Para essas pessoas com deficiências (PcD), será reservado um percentual de 5% (cinco por cento) das vagas de cada Curso/Unidade de Ensino/turno, conforme ANEXO II – Quadro de vagas.

III. GRUPO C: CANDIDATOS COM RESERVA DE VAGAS PARA PESSOA COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA (PTEA).

Conforme a Lei Estadual 6.708/2014, os estabelecimentos de ensino das Redes Públicas e Privadas de Educação do Estado do Rio de Janeiro ficam obrigados a incluírem em seu ensino regular crianças ou adolescentes portadores do Transtorno do Espectro Autista (PTEA) e para isso devem reservar o mínimo de 02 (duas) vagas por turma.

Considera-se Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (PTEA), nos termos da Lei nº 12.764 de 2012, art. 1º, §1º, incisos I e II, aquela portadora de síndrome clínica caracterizada por: deficiência persistente e clinicamente significativa da comunicação e da interação sociais, manifestada por deficiência marcada de comunicação verbal e não verbal usada para interação social; ausência de reciprocidade social; falência em desenvolver e manter relações apropriadas ao seu nível de desenvolvimento; e/ou padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses e atividades, manifestados por comportamentos motores ou verbais estereotipados ou por comportamentos sensoriais incomuns; excessiva aderência a rotinas e padrões de comportamento ritualizados; interesses restritos e fixos.

O Candidato Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (PTEA) deverá apresentar, no ato da inscrição e da matrícula, laudo médico atestando o tipo e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças - CID ou Classificação Internacional de Funcionalidade legível, original (ou Cópia autenticada) com validade de seis meses (ou conforme legislação), item 13.5.12, do Edital. No laudo deverão constar de forma inequívoca, a data de expedição, assinatura e carimbo com o número do CRM do Médico que o está emitindo e sua especialidade, que deverá ser compatível com o perfil da deficiência apresentada.

Toda a documentação comprobatória deverá ser encaminhada via upload no ato da inscrição.

Para essas pessoas com Transtorno do Espectro Autista (PTEA), serão reservadas 02 (duas) vagas por turma de cada Curso/Unidade de Ensino/turno, conforme ANEXO II – Quadro de vagas.

No caso do oferecimento de vagas complementares, ou seja, vagas oferecidas em complemento ao número de alunos de turmas pré-existent, a disponibilização da reserva para pessoas com Transtorno do Espectro Autista (PTEA) considerará o efetivo cumprimento do disposto no art. 2º, P. Único da Lei Estadual 6.708/2014.

IV. GRUPO D: CANDIDATOS COM RESERVA DE VAGAS PARA FILHO DE SERVIDOR EFETIVO FAETEC (FP/FS).

Atendendo a Lei Estadual nº 6.433/2013, alterada pela Lei nº 8.250/2018, neste processo seletivo serão reservadas, exclusivamente, nos cursos do Colégio de Aplicação do Instituto Superior de Educação do Rio de Janeiro - CAP-ISERJ e do Colégio de Aplicação do Instituto Superior de Educação Professor Aldo Muylaert - CAP-ISEPAM, vagas para os Candidatos filhos de servidores efetivos (estatutários) da Fundação de Apoio à Escola Técnica – FAETEC.

O Candidato filho de servidor efetivo (estatutário) da FAETEC (ativo ou inativo) demonstrará essa condição com a apresentação, no ato da inscrição e da matrícula, do Contracheque e do número do ID Funcional do pai/mãe.

Equipara-se a filho de servidor efetivo da FAETEC, o Candidato menor de 18 (dezoito) anos, sob tutela ou guarda de servidor estatutário da FAETEC (ativo ou inativo).

Toda a documentação comprobatória deverá ser encaminhada via upload no ato da inscrição.

Para os Candidatos filhos de servidores efetivos da FAETEC, serão reservadas 10% (dez por cento) das vagas por Curso/Unidade de Ensino/turno, conforme ANEXO II, distribuídas em 5% (cinco por cento) para filhos de professores e 5% (cinco por cento) para filhos dos demais servidores. A condição de filho de professor ou filhos de servidores da FAETEC não professores, deverá ser informada em campo próprio do Formulário de Inscrição, conforme item 5.2.2.9, do Edital.

V. GRUPO E: CANDIDATOS COM RESERVA DE VAGAS PARA CARENTE SOCIOECONÔMICO E ORIUNDO DE ESCOLA DA REDE PÚBLICA (RP).

Será considerado, para os fins do processo seletivo regulado por este Edital, Candidato carente socioeconômico (hipossuficiente) oriundo da Rede Pública de Ensino (RP), aquele que comprovar ter concluído o Ensino Médio,

cursado integralmente, em Unidade de Ensino da Rede Pública (de todo território nacional).

O candidato oriundo da Rede Pública de Ensino (RP) indicará essa condição na inscrição, por meio de afirmação em Autodeclaração (modelo anexo), que deverá ser comprovada no ato da matrícula, mediante a apresentação de Certificado de Conclusão de Ensino que comprove, inequivocamente, que o Candidato cursou todas as séries do Ensino Médio, integralmente em Unidade de Ensino da Rede Pública (de todo território nacional), conforme o item 13.5.9.2.

A NÃO COMPROVAÇÃO da condição de candidato oriundo da Rede Pública no ato da matrícula, resultará na ELIMINAÇÃO do Candidato do processo seletivo regulado por este Edital.

Toda a documentação comprobatória deverá ser encaminhada via upload no ato da inscrição.

Esse Candidato será considerado carente socioeconômico (hipossuficiente) pela indicação no Formulário de Inscrição do Número de Identificação Social – NIS (ATIVO E ATUALIZADO), registrado no CAD ÚNICO, no nome do Candidato, se maior de 18 (dezoito) anos ou do Responsável Legal, se menor, conforme os itens 7.2 e 13.5.9.1.

Para essas pessoas consideradas como carentes socioeconômicos (hipossuficientes) oriundas da Rede Pública de Ensino (RP), serão reservadas 20% (vinte por cento) das vagas por Curso/Unidade de Ensino/turno, conforme ANEXO II – Quadro de vagas.

VI. GRUPO F: CANDIDATOS COM RESERVA DE VAGAS PARA CARENTE SOCIOECONÔMICO E NEGRO, PARDO E ÍNDIO (N/P/I).

Será considerado, para os fins do processo seletivo regulado por este EDITAL, Candidato carente socioeconômico (hipossuficiente) e negro, pardo ou índio (N/P/I), aquele que indicar esta condição no Formulário de Inscrição, por meio de Autodeclaração (modelo anexo).

O Candidato autodeclarado negro, pardo ou índio, se sorteado e classificado /reclassificado dentro do número das vagas reservadas, mesmo após a efetivação da matrícula, poderá ser convocado, pela Comissão Permanente de Assistência para o Sistema de Cotas e Heteroidentificação da FAETEC, para verificação da afirmação contida na autodeclaração apresentada no Formulário de Inscrição, conforme item 5.2.2.8 do Edital.

Toda a documentação comprobatória deverá ser encaminhada via upload no ato da inscrição.

Esse Candidato será considerado carente socioeconômico (hipossuficiente) pela indicação no Formulário de Inscrição do Número de Identificação Social – NIS ativo e atualizado, registrado no CAD ÚNICO, no nome do Candidato, se maior de 18 (dezoito) anos ou do Responsável Legal, se menor, conforme os itens 7.2 e 13.5.9.1.

Para essas pessoas consideradas carentes socioeconômicos (hipossuficientes) e negros, pardos ou índios (N/P/I), serão reservadas 20% (vinte por cento) das vagas por Curso/Unidade de Ensino/turno, conforme ANEXO II – Quadro de vagas.

VII. OBSERVAÇÕES IMPORTANTES

- a) Somente serão analisados os pedidos de participação no processo seletivo pelo sistema de cotas cujos documentos comprobatórios tenham sido encaminhados via upload e dentro do período definido no ANEXO IV – Cronograma.
- b) O encaminhamento dos documentos deverá ser feito no modo digitalizado, em formato PDF e enviado na área própria no ato da inscrição. Não serão aceitos documentos enviados em formato JPEG, WORD.
- c) O deferimento para a participação no processo seletivo pelo sistema de cotas com deficiência será determinado em função da análise das informações contidas no Formulário de Inscrição e da documentação enviada.
- d) A organizadora do processo seletivo Coordenação de Seleção Acadêmica – COSEAC, analisará os Laudos Médicos apresentados para atestar a espécie, o grau e/ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10) ou Classificação Internacional de Funcionalidade (CIF), conforme especificado no Decreto Federal nº 3.298/99, de 20 de maio 1999, e suas alterações.

- e) O Candidato que tiver o seu pedido de participação no processo seletivo pelo sistema de cotas INDEFERIDO, participará na condição de Candidato do Grupo A - AMPLA CONCORRÊNCIA, devendo, sendo o caso, realizar o pagamento da taxa de inscrição, dentro do período definido no ANEXO IV – Cronograma.

VIII. ORIENTAÇÕES SOBRE CONVOCAÇÃO PARA MATRÍCULA

- a) Serão convocados os candidatos classificados na condição OCUPANDO VAGA, considerando o atendimento integral da legislação regulatória de reservas de vagas para cotas relativas a:
- b) Pessoas com Deficiências (PcD), reservando um percentual de 5% (cinco por cento) do número de vagas destinadas;
- c) Pessoas com Transtorno do Espectro Autista (PTEA), reservando 02 (duas) vagas por turma;
- d) Pessoas consideradas como Carentes Socioeconômicos (hipossuficientes) oriundas da Rede Pública de Ensino (RP), reservando 20% (vinte por cento) do número de vagas destinadas;
- e) Pessoas consideradas com Carentes Socioeconômicos (hipossuficientes) e Negros, Pardos ou Índios (N/P/I), reservando 20% (vinte por cento) do número de vagas destinadas; e
- f) Filhos de servidores efetivos da FAETEC, exclusivamente nas Unidades de Ensino CAP ISERJ e CAP ISEPAM, reservando 10% (dez por cento) do número de vagas destinadas, distribuídas em 5% (cinco por cento) para filhos de professores e 5% (cinco por cento) para filhos dos demais servidores.

As convocações posteriores decorrentes de RECLASSIFICAÇÕES que atingem os Candidatos na condição de LISTA DE ESPERA, obedecerão, rigorosamente, a ordem de classificação dos Candidatos em seus grupos específicos de reserva de vagas por tipos de Cotas (Grupos B a F) e respeitarão os percentuais dessas reservas individualmente, conforme indicados nas alíneas anteriores, sendo reclassificado o quantitativo de Candidatos necessários ao complemento de cada percentual de Cota específico.

Não havendo Candidatos a classificar ou reclassificar em um determinado grupo com reserva de vagas por tipos de Cotas (Grupos B a F), a vaga em aberto será destinada a outro grupo da seguinte forma:

- a) Não havendo Candidatos do Grupo F a classificar ou reclassificar em vagas remanescentes, estas serão destinadas ao Grupo E - Carentes Socioeconômicos (hipossuficientes) oriundas da Rede Pública de Ensino (RP);
- b) Não havendo Candidatos do Grupo E a classificar ou reclassificar em vagas remanescentes, estas serão destinadas ao Grupo F - Pessoas consideradas com Carentes Socioeconômicos (hipossuficientes) e Negros, Pardos ou Índios (N/P/I);
- c) Não havendo Candidatos do Grupo E nem do Grupo F a classificar ou reclassificar em vagas remanescentes, estas serão destinadas ao Grupo A – Ampla Concorrência;
- d) Não havendo Candidatos do Grupo B, a classificar ou reclassificar em vagas remanescentes, estas serão destinadas ao Grupo A – Ampla Concorrência;
- e) Não havendo Candidatos do Grupo C a classificar ou reclassificar em vagas remanescentes, estas serão destinadas ao Grupo A – Ampla Concorrência;
- f) Não havendo Candidatos do Grupo D - Filhos de servidores efetivos da FAETEC, a classificar ou reclassificar em vagas remanescentes, estas serão destinadas ao Grupo A – Ampla Concorrência;

ANEXO III - A
MODELO DE AUTODECLARAÇÃO

COTAS DE ESTUDANTES ORIUNDOS DAS REDES PÚBLICAS DE ENSINO

Eu, (nome do candidato) _____ CPF _____
DECLARO para fins de comprovação junto ao meu requerimento de inscrição no Sistema de Cotas do Processo Seletivo para Ingresso de Alunos na Rede FAETEC - 2026.2-20, que cumpro rigorosamente a condição de ESTUDANTE ORIUNDO DAS REDES PÚBLICAS e assumo a opção de concorrer às vagas ofertadas nesta modalidade, de acordo com as regras inerentes ao sistema.

Estou ciente de que a comprovação dessa condição será efetivada, no ato da matrícula, com a apresentação de CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DO ENSINO MÉDIO, conforme o item 13.5.9.2 do Edital, que confirme inequivocamente que tenho concluído o Ensino Médio, com todas as séries cursadas, integralmente, em Unidades de Ensino das Redes Públicas.

Sou sabedor, também, de que se for sorteado e convocado para a realização da matrícula e NÃO APRESENTAR A DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA para a comprovação da condição de candidato oriundo de escolas das Redes Públicas de Ensino, serei ELIMINADO DO PROCESSO SELETIVO.

Declaro ainda, ser de minha inteira responsabilidade as informações prestadas neste documento, estando ciente que poderei responder criminalmente no caso de identificada qualquer informação que não corresponda com a verdade.

Local, Data:/...../.....

Assinatura

ANEXO III - B
MODELO DE AUTODECLARAÇÃO

COTAS DE ESTUDANTES NEGROS, PARDOS OU ÍNDIOS

Eu, (nome do candidato) _____ CPF _____
DECLARO para fins de comprovação junto ao meu requerimento de inscrição no Sistema de Cotas do Processo Seletivo para Ingresso de Alunos na Rede FAETEC – 2026.2-20, identificar-me como _____ (NEGRO(A) ou PARDO(A) ou PERTENCENTE A ETNIA INDÍGENA) e assumo a opção de concorrer às vagas ofertadas nesta modalidade, de acordo com as regras inerentes ao sistema.

Estou ciente de que se for sorteado e convocado, mesmo após a efetivação da matrícula, poderei ser chamado a comparecer perante a Comissão Permanente de Assistência para o Sistema de Cotas e Heteroidentificação da FAETEC, para verificação da afirmação contida nesta autodeclaração.

Declaro ainda, ser de minha inteira responsabilidade as informações prestadas neste documento, estando ciente que poderei responder criminalmente no caso de identificada qualquer informação que não corresponda com a verdade.

Local, Data:/...../.....

Assinatura

ANEXO IV
CRONOGRAMA DE EVENTOS DO PROCESSO SELETIVO

EVENTOS	DATAS	LOCAL/HORÁRIO
- Período de Inscrição para Vagas grupo A - AMPLA CONCORRÊNCIA (AC).	04/09/2026 A 14/09/2026	- Pela Internet no site: http://portal.coseac.uff.br/faetec 2026-2/
- Período de Inscrição com pedido de Isenção de Taxa de Inscrição; - Período de inscrição para vagas no Sistema de Cotas conforme Lei Estadual 6.433/2013; - Período de Inscrição para Reserva de Vagas Para Candidato Filho de Professor ou Filho de Servidor (FP/FS); - Período de Inscrição para Reserva de Vagas Para Candidato Pessoa com Deficiência (PcD) ou Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (PTEA). Envio de documentação comprobatória.	04/09/2026 A 08/09/2026	- Pela Internet no site http://portal.coseac.uff.br/faetec 2026-2/ - Enviar documentos comprobatórios, na Área do Candidato, através do site: http://portal.coseac.uff.br/faetec 2026-2/ - Via upload (envio de documento digitalizado, por meio eletrônico), somente no prazo previsto no Cronograma deste EDITAL. - A análise do pedido será feita pela organizadora do Processo seletivo.
- Resultado do Pedido de Isenção de Taxa de Inscrição. - Resultado do Pedido de Vagas pelo Sistema de Cotas, conforme Lei Estadual 6.433/2013. Resultado do pedido Reserva de Vagas Para Candidato Filho de Professor ou Filho de Servidor (FP/FS); Resultado do pedido para Reserva de Vagas Para Candidato Pessoa com Deficiência (PcD) ou Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (PTEA).	12/09/2026	- Disponível para acesso no site: http://portal.coseac.uff.br/faetec 2026-2/ A partir das 19 horas

- Período para acertos dos dados pessoais das inscrições, de acordo com o item 5.18 e 5.18.1	SOMENTE 14/09/2026 <u>Até às 18h</u>	- Disponível através do e-mail: <u>selecao.faetec.prograd@id.uff.br</u>
- Pagamento do boleto bancário ou via PIX	Até 15/09/2026	- Na rede bancária ou pelo internet bank até o dia definido por este EDITAL
- Resultado das Inscrições	18/09/2026	- Disponível para acesso no site: <u>http://portal.coseac.uff.br</u> <u>/faetec 2026-2/</u> <u>A partir das 19h</u>
- Disponibilização do Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI).	18/09/2026	- Disponível para acesso no site: <u>http://portal.coseac.uff.br</u> <u>/faetec 2026-2/</u> A partir das 19 horas.
- SORTEIO PÚBLICO	19/09/2026	Loteria Federal – Primeiro Prêmio
- Homologação e divulgação do resultado do processo seletivo	22/09/2026	Disponível para acesso no site: <u>http://portal.coseac.uff.br</u> <u>/faetec 2026-2/</u> <u>A partir das 19h</u>
- PERÍODO DE MATRÍCULA dos Candidatos classificados no processo seletivo - OCUPANDO VAGA. O Candidato deverá imprimir o Formulário de Matrícula.	23/09/2026 A 30/09/2026 (Exceto Sábado e Domingo)	Das 09h às 17h Na UNIDADE DE ENSINO para a qual o Candidato foi aprovado.